

FASCÍCULOS
IRPJ
2025



ECF – Escrituração Contábil Fiscal

6



© 2025 COAD

FASCÍCULOS – IRPJ
Todos os direitos reservados

Autor: Equipe Técnica COAD
Coordenação Editorial: Crystiane Cardoso de Souza

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Equipe Técnica COAD
Coleção FASCÍCULO – IRPJ – Volume VI
Rio de Janeiro: COAD, 2025.

ISBN: 978-65-84666-77-1

2025

1^a edição – 1^a impressão

*Proibida a reprodução total ou parcial de qualquer matéria sem prévia autorização.
Os infratores serão punidos na forma da lei.*

APRESENTAÇÃO

O Fascículo, composto de 12 volumes, traz, de forma detalhada, os procedimentos para apuração do lucro real, do lucro presumido e do lucro arbitrado, bases de cálculo do Imposto de Renda da pessoa jurídica.

Os trabalhos contidos no Fascículo são ilustrados com farta exemplificação prática, visando facilitar o entendimento de cada tema.

Neste volume, apresentamos os procedimentos a serem observados na apresentação da ECF – Escrituração Contábil Fiscal de 2025, referente ao ano-calendário 2024.

A ECF deve ser apresentada pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e pelas entidades imunes ou isentas, que prestarão, dentre outras, informações sobre os seguintes tributos:

- IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Boa Leitura!

Equipe Técnica COAD

Índice

ECF

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

1.	PESSOAS OBRIGADAS À ENTREGA DA ECF	1
2.	PESSOAS JURÍDICAS DESOBRIGADAS DA ECF	1
3.	TRIBUTOS A DECLARAR	2
3.1.	NATUREZA DAS INFORMAÇÕES	2
3.2.	DEREX E DPP	2
4.	PRAZO PARA TRANSMISSÃO	3
4.1.	EVENTOS DE EXTINÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO.....	3
4.2.	PESSOA JURÍDICA IMUNE OU ISENTA	3
4.3.	SIMPLES NACIONAL.....	3
4.3.1.	Exclusão do Regime	3
4.3.2.	Inclusão no Regime.....	4
5.	PENALIDADES	4
5.1.	PESSOAS JURÍDICAS TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL	4
5.1.1.	Ausência de Lucro Líquido.....	4
5.1.2.	Redução da Multa	4
5.1.3.	Multa por Informações Inexatas	4
5.2.	PESSOAS JURÍDICAS NÃO TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL	5
5.2.1.	Multa pela Entrega fora do prazo	5
5.2.2.	Multa por Informações Inexatas	5
5.2.3.	Redução das Multas.....	5
5.3.	DARF DA MULTA.....	5
6.	SIGNATÁRIOS DA ECF	5
6.1.	ASSINATURAS DIGITAIS	5
6.1.1.	Assinatura como Contador e Procurador	6
6.1.2.	Imunes ou Isentas	7
6.2.	CADASTRAMENTO DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA	7
7.	GERAÇÃO DO ARQUIVO DA ECF	7
7.1.	CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO	7
7.2.	RECUPERAÇÃO DA ECD	7
7.2.1.	Recuperação de Vários Arquivos.....	8
7.2.2.	Arquivo ECF para Importação	8
7.3.	RECUPERAÇÃO DA ECF ANTERIOR	8
7.4.	REFLEXOS NA ECF DOS LANÇAMENTOS EXTEMPORÂNEOS NA ECD	9
7.5.	ABERTURA DO ARQUIVO DA ECF NO EXCEL	9

8.	BLOCOS E REGISTROS DA ECF	10
9.	DESCRÍÇÃO DOS REGISTROS DOS BLOCOS DA ECF	11
9.1.	BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS	11
9.1.1.	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica – Registro 0000	12
9.1.2.	Abertura do Bloco 0 – Registro 0001	13
9.1.3.	Parâmetros de Tributação – Registro 0010	13
9.1.4.	Parâmetros Complementares – Registro 0020	15
9.1.5.	Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa – Registro 0021	18
9.1.6.	Dados Cadastrais – Registro 0030	19
9.1.7.	Identificação das SCP – Registro 0035	19
9.1.8.	Identificação dos Signatários da ECF – Registro 0930	19
9.2.	BLOCO C: INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECD	19
9.2.1.	Recuperação de Dados – ECF Anterior e ECD do Mesmo Período	20
9.2.2.	Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período	20
9.3.	BLOCO E: INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECF ANTERIOR E CÁLCULO FISCAL DOS DADOS RECUPERADOS DA ECD	20
9.3.1.	Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior – Registro E010	21
9.3.2.	Contas Contábeis Mapeadas – Registro E015	21
9.3.3.	Saldos Finais das Contas na Parte B do e-Lalur da ECF Imediatamente Anterior – Registro E020	21
9.3.4.	Identificação do Período – Registro E030	21
9.3.5.	Detalhes dos Saldos Contábeis Calculados com Base nas ECD – Registro E155	21
9.3.6.	Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Registro E355	21
9.3.7.	Recuperação de ECD sem Mapeamento para o Plano Referencial	22
9.3.8.	Recuperação de ECD com Encerramento do Exercício Diferente dos Encerramentos da ECF	22
9.4.	BLOCO J: PLANO DE CONTAS E MAPEAMENTO	22
9.4.1.	Plano de Contas	22
9.4.2.	Mapeamento	23
9.5.	BLOCO K: SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS E REFERENCIAIS	24
9.5.1.	Detalhes dos Saldos Contábeis – Registro K155	24
9.6.	BLOCO L: LUCRO LÍQUIDO – LUCRO REAL	24
9.6.1.	Método de Avaliação do Estoque Final – Registro L200	24
9.6.2.	Informativo da Composição de Custos – Registro L210	25
9.6.3.	Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal – Registro L300	27

9.7.	BLOCO M: LIVRO ELETRÔNICO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL (E-LALUR) E LIVRO ELETRÔNICO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL (E-LACS)	33
9.7.1.	Identificação da Conta na Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M010	33
9.7.2.	Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur – Registro M300	35
9.7.3.	Conta da Parte B do e-Lalur – Registro M305	41
9.7.4.	Contas Contábeis Relacionadas ao Lançamento da Parte A do e-Lalur – Registro M310	41
9.7.5.	Números dos Lançamentos Relacionados à Conta Contábil – Registro M312	41
9.7.6.	Identificação de Processos Judiciais e Administrativos Referentes ao Lançamento – Registro M315	42
9.7.7.	Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs – Registro M350	42
9.7.8.	Conta da Parte B do e-Lacs – Registro M355	46
9.7.9.	Lançamento na Conta da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem Reflexo na Parte A – Registro M410	47
9.7.10.	Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M500	47
9.7.11.	Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M510	48
9.8.	BLOCO N: CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – LUCRO REAL	48
9.8.1.	Base de Cálculo do IRPJ sobre o Lucro Real após as Compensações de Prejuízos – Registro N500	48
9.8.2.	Demonstração do Lucro da Exploração – Registro N600	49
9.8.3.	Cálculo da Isenção e Redução do Imposto sobre o Lucro Real – Registro N610	50
9.8.4.	Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa – Registro N620	51
9.8.5.	Apuração do IRPJ com Base no Lucro Real – Registro N630	52
9.8.6.	Base de Cálculo da CSLL após as Compensações da Base de Cálculo Negativa – Registro N650	53
9.8.7.	Apuração da CSLL Mensal por Estimativa – Registro N660	54
9.8.8.	Apuração da CSLL com Base no Lucro Real – Registro N670	55
9.9.	BLOCO P: LUCRO PRESUMIDO	57
9.9.1.	Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido – Registro P030	57
9.9.2.	Balanço Patrimonial – Registro P100	57
9.9.3.	Demonstração das Receitas Incentivadas do Lucro Presumido – Registro P130	58
9.9.4.	Demonstrativo do Resultado Líquido no Período Fiscal – Registro P150	58
9.9.5.	Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido – Registro P200	58

9.9.6.	Cálculo da Isenção e Redução do Lucro Presumido – Registro P230.....	60
9.9.7.	Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido – Registro P300.....	60
9.9.8.	Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido – Registro P400	61
9.9.9.	Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido – Registro P500	62
9.10.	BLOCO Q: LIVRO CAIXA.....	62
9.10.1.	Demonstrativo do Livro Caixa – Registro Q100	62
9.11.	BLOCO T: LUCRO ARBITRADO	63
9.11.1.	Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado – Registro T120	63
9.11.2.	Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado – Registro T150	64
9.11.3.	Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado – Registro T170	65
9.11.4.	Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado – Registro T181	66
9.12.	BLOCO U: IMUNES E ISENTAS.....	67
9.13.	BLOCO V: DECLARAÇÃO DEREX.....	67
9.13.1.	Derex – Instituição – Registro V010.....	68
9.13.2.	Responsável pela Movimentação – Registro V020.....	68
9.13.3.	Derex – Período – Mês – Registro V030 e Demonstrativo dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações – Registro V100.....	68
9.14.	BLOCO W: DECLARAÇÃO PAÍS-A-PAÍS (<i>COUNTRY-BY-COUNTRY REPORT</i>).....	69
9.14.1.	Declaração País-a-País	69
9.14.2.	Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País – Registro W100.....	71
9.14.3.	Declaração País-a-País – Registro W200.....	72
9.14.4.	Declaração País-a-País – Entidades Integrantes – Registro W250.....	73
9.14.5.	Observações Adicionais – Declaração País-a-País – Registro W300.....	74
9.15.	BLOCO X: INFORMAÇÕES ECONÔMICAS	74
9.16.	BLOCO Y: INFORMAÇÕES GERAIS	75
9.16.1.	Informações de Períodos Anteriores – Registro Y720.....	76
9.16.2.	Outras Informações – Registro Y800.....	76
9.17.	BLOCO 9: ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL.....	77
10.	RETIFICAÇÃO	77
10.1.	RETIFICAÇÃO DOS SALDOS e-LALUR E e-LACS	77
10.2.	RETIFICAÇÃO DE REGISTROS BLOCO 0000.....	77
10.3.	REFLEXOS NA DCTF	77
10.4.	RETIFICAÇÃO DE REGISTROS BLOCO 0000.....	78

ECF

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) faz parte do projeto Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), substituiu a DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) e tem por finalidade a demonstração da apuração do IRPJ e da CSLL da pessoa jurídica.

A ECF/2025, que demonstrará as apurações de IRPJ e CSLL do ano-calendário de 2024, geralmente transmitida até o final de julho do ano seguinte, deverá ser transmitida, de forma centralizada pela matriz, até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte, ou seja, até 31-7-2025.

1. PESSOAS OBRIGADAS À ENTREGA DA ECF

Com exceção daquelas relacionadas no item 2, são obrigadas à apresentação da ECF todas as demais pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido. A obrigatoriedade de apresentação da ECF se aplica também às entidades imunes ou isentas.

No caso de pessoas jurídicas que forem sócias ostensivas de Sociedades em Conta de Participação (SCP), a ECF deverá ser transmitida separadamente, para cada SCP, além da transmissão da ECF da sócia ostensiva.

SOCIEDADES COOPERATIVAS

No Registro 0010, as sociedades cooperativas podem apresentar qualquer uma das formas de tributação para o IRPJ, a depender de suas atividades. De igual sorte, poderão apresentar qualquer uma das qualificações disponíveis (PJ em geral, componente do sistema financeiro, seguradoras etc.). A rigor, as sociedades cooperativas não devem ser enquadradas como imunes ou isentas caso não atendam os dispositivos da legislação específica, em especial a Lei 9.532/97.

2. PESSOAS JURÍDICAS DESOBRIGADAS DA ECF

A obrigatoriedade de apresentar a ECF não se aplica:

- às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (durante o período em que permanecer nessa condição);
- aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
- às pessoas jurídicas inativas.

Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Estas deverão apresentar a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, referente ao mês de janeiro de cada ano-calendário na condição de inativa.

Há de se observar que o conceito de inatividade é anual, ou seja, não existe inatividade mensal. Portanto, a entrega de uma DCTF inativa em janeiro, por exemplo, e depois de uma DCTF normal em julho, obriga a entrega da ECF para todo o período.

3. TRIBUTOS A DECLARAR

A ECF conterá informações sobre a demonstração da apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

3.1. NATUREZA DAS INFORMAÇÕES

Além das informações econômico-fiscais, o sujeito passivo deverá informar na ECF todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do IRPJ e da CSLL, especialmente quanto:

- a) à recuperação do plano de contas contábil e saldos das contas, para pessoas jurídicas obrigadas a entregar a Escrituração Contábil Digital (ECD) relativa ao mesmo período da ECF;
- b) à recuperação de saldos finais da ECF do período imediatamente anterior, quando aplicável;
- c) à associação das contas do plano de contas contábil recuperado da ECD com plano de contas referencial;
- d) ao detalhamento dos ajustes do lucro líquido na apuração do lucro real, no Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur), mediante tabela de adições e exclusões;
- e) ao detalhamento dos ajustes da base de cálculo da CSLL, no Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs), mediante tabela de adições e exclusões;
- f) aos registros de controle de todos os valores a excluir, adicionar ou compensar em exercícios subsequentes, inclusive prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL;
- g) aos registros, lançamentos e ajustes que forem necessários para a observância de preceitos da lei tributária, relativos à determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, quando não devam, por sua natureza exclusivamente fiscal, constar da escrituração comercial, ou sejam diferentes dos lançamentos dessa escrituração; e
- h) à apresentação do Demonstrativo de Livro Caixa para as pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido, cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00, ou proporcionalmente ao período a que se refere, que se utilizem da prerrogativa de escrituração daquele livro, para fins fiscais, com toda a movimentação financeira, inclusive bancária, em substituição à escrituração contábil.

3.2. DEREX E DPP

Na ECF constam também os Blocos referentes à Derex e à DPP.

No Bloco V – Derex, a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País que mantiver no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação deverá declarar à Receita Federal a utilização desses recursos.

O Bloco W – Declaração País-a-País consiste em um relatório anual por meio do qual grupos multinacionais deverão fornecer à administração tributária da jurisdição de residência para fins tributários de seu controlador final diversas informações e indicadores relacionados à localização de suas atividades, à alocação global de renda e aos impostos pagos e devidos. Deve ser apresentado por toda entidade integrante de um grupo multinacional residente para fins tributários no Brasil que seja a controladora final do respectivo grupo multinacional.

4. PRAZO PARA TRANSMISSÃO

A ECF deve ser transmitida anualmente pela internet ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

Em alguns anos, excepcionalmente, em função da pandemia, esse prazo foi prorrogado.

Entrega Postergada em 2024 pelas Chuvas no RS

A Portaria 421 RFB/2024 prorrogou os prazos de envio de declarações, devidos pelos contribuintes residentes nos municípios listados, localizados no Estado do Rio Grande do Sul. A ECF, com prazo original em julho de 2024, fica prorrogada para o último dia útil do mês de outubro de 2024. Os municípios abrangidos podem ser consultados na Portaria 415 RFB/2024 e alterações posteriores.

4.1. EVENTOS DE EXTINÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU INCORPOERAÇÃO

Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º mês seguinte ao do evento. Essa obrigatoriedade não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Na hipótese de extinção, cisão, fusão ou incorporação, ocorrida de janeiro a abril do ano-calendário de 2025, o prazo de entrega da ECF será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.

4.2. PESSOA JURÍDICA IMUNE OU ISENTA

A pessoa jurídica desenquadrada da condição de imune ou isenta do IRPJ deverá apresentar duas ECF, observando-se o seguinte:

- uma com data final igual a data do evento; e
- outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento.

As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais, ou seja, até 31-7-2025, no que se refere ao ano-calendário de 2024.

4.3. SIMPLES NACIONAL

A microempresa ou empresa de pequeno porte excluída do Simples Nacional ou incluída nesse regime deverá observar o que segue.

4.3.1. Exclusão do Regime

A empresa que tenha sido excluída do Simples Nacional em 2024 deverá apresentar a ECF a partir do ano-calendário seguinte.

Se os efeitos da exclusão do Simples Nacional ocorreram dentro do próprio ano-calendário de 2025, deverão ser apresentadas duas declarações:

- a Defis, referente ao período em que tenha permanecido no Simples Nacional; e
- a ECF, para o período a partir do mês em que iniciados os efeitos da exclusão do Simples Nacional até 31-12-2024, até o prazo de entrega, ou seja, até 31-7-2025 referente à parte do ano-calendário de 2024 fora do Simples Nacional.

4.3.2. Inclusão no Regime

No caso de empresa incluída no Simples Nacional no decorrer o ano-calendário de 2024, deverá ser apresentada:

- a) uma ECF, relativamente ao período anterior à sua inclusão no regime simplificado, com data final igual a data do evento menos um dia; e
- b) a Defis, referente ao período em que tenha iniciado os efeitos da inclusão no Simples Nacional.

A ECF deve ser entregue no prazo das ECFs normais, ou seja, no que se refere ao ano-calendário de 2024, até 31-7-2025.

5. PENALIDADES

A não apresentação da ECF nos prazos fixados, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação ao infrator das multas a seguir.

5.1. PESSOAS JURÍDICAS TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL

A pessoa jurídica tributada pelo lucro real que deixar de apresentar a ECF nos prazos fixados fica sujeita à multa equivalente a 0,25%, por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL, no período a que se refere a apuração, limitada a 10%.

A multa também será limitada em:

- a) R\$ 100.000,00 para as pessoas jurídicas que no ano-calendário anterior tiverem auferido receita bruta total, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
- b) R\$ 5.000.000,00 para as pessoas jurídicas que não se enquadrem na hipótese de que trata a letra “a”.

5.1.1. Ausência de Lucro Líquido

Quando não houver lucro líquido, antes da incidência do IRPJ e da CSLL, no período de apuração a que se refere a escrituração, deverá ser utilizado o lucro líquido antes da incidência do IRPJ e da CSLL do último período de apuração informado, atualizado pela taxa referencial do Selic, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.

5.1.2. Redução da Multa

A multa a que se refere o subitem 5.1 será reduzida em:

- a) 90%, quando for apresentada em até 30 dias após o prazo;
- b) 75%, quando for apresentada em até 60 dias após o prazo;
- c) 50%, quando for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e
- d) 25%, se houver a apresentação no prazo fixado em intimação.

5.1.3. Multa por Informações Inexatas

À pessoa jurídica tributada pelo lucro real que apresentar a ECF com incorreções ou omissões será aplicada a multa de 3%, não inferior a R\$ 100,00, do valor omitido, inexato ou incorreto.

Não será devida a multa se o sujeito passivo corrigir as inexatidões, incorreções ou omissões antes de iniciado qualquer procedimento de ofício.

A multa será reduzida em 50% se forem corrigidas as inexatidões, incorreções ou omissões no prazo fixado em intimação.

5.2. PESSOAS JURÍDICAS NÃO TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL

As pessoas jurídicas que apuram o IRPJ por qualquer sistemática que não o lucro real, ou seja, aquelas tributadas pelo lucro presumido ou arbitrado e as imunes ou isentas, que deixarem de apresentar a ECF nos prazos fixados, ou a apresentar com incorreções ou omissões, ficam sujeitas à aplicação das multas previstas no artigo 12 da Lei 8.218/91, tendo em vista a nova redação dada a este artigo pela Lei 13.670/2018.

5.2.1. Multa pela Entrega fora do prazo

A apresentação da ECF fora do prazo de entrega está sujeita a multa de 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

5.2.2. Multa por Informações Inexatas

Já a apresentação da ECF com incorreções ou omissões gera multa equivalente a:

- a) 0,5% do valor da receita bruta no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;
- b) 5% sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% do valor da receita bruta no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos.

5.2.3. Redução das Multas

As multas de que tratam os subitens 5.2.1 e 5.2.2 serão reduzidas a:

- a) 50%, quando a ECF for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e
- b) 75%, se a ECF for apresentada no prazo fixado em intimação.

5.3. DARF DA MULTA

Em qualquer situação de forma de tributação, a Maed (Multa por Atraso na Entrega da Declaração) será calculada, gerada e científicada à empresa no momento de sua transmissão extemporânea, através de Darf com o código de receita 3624.

6. SIGNATÁRIOS DA ECF

Na ECF, são obrigatórias duas assinaturas: uma do contabilista e uma da pessoa jurídica.

6.1. ASSINATURAS DIGITAIS

Na transmissão, a ECF deverá ser assinada digitalmente mediante utilização de certificado digital válido. Considera-se válido o certificado digital que não tenha sido revogado, que esteja dentro de seu prazo de validade e seja emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a legislação pertinente.

Para a assinatura do contabilista e da pessoa jurídica, serão utilizados certificados digitais válidos observado o que segue:

- Contabilista: só podem ser utilizados certificados digitais de pessoa física (e-PF ou e-CPF) do tipo A1 ou A3;
- Pessoa jurídica: poderá ser utilizado certificado digital válido (do tipo A1 ou A3):
 - a) o e-CNPJ do estabelecimento que contenha a mesma base do CNPJ (8 primeiros caracteres);
 - b) o e-CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - c) o e-CPF do procurador (outorgado) constituído diretamente no e-CAC (Centro Virtual de Atendimento), a partir do e-CNPJ da pessoa jurídica (outorgante);
 - d) o e-CPF do procurador (outorgado) constituído nos termos da Instrução Normativa 1.751 RFB /2017, por meio de procuração cadastrada no site da RFB e validada em qualquer uma de suas unidades, tendo como outorgante a pessoa jurídica;
 - e) o e-CNPJ do procurador (outorgado) constituído diretamente no e-CAC (Centro Virtual de Atendimento), a partir do e-CNPJ da pessoa jurídica (outorgante);
 - f) o e-CNPJ do procurador (outorgado) constituído nos termos da Instrução Normativa 1.751 RFB /2017, por meio de procuração cadastrada na página da RFB e validada em qualquer uma de suas unidades, tendo como outorgante a pessoa jurídica.

6.1.1. Assinatura como Contador e Procurador

O contador pode assinar a ECF como contador e procurador. Para assinar como procurador, é necessária a procuração eletrônica cadastrada no e-CAC. No entanto, o serviço ECF – Escrituração Contábil Fiscal – deve estar explicitamente habilitado na procuração eletrônica. Para o preenchimento do registro 0930, as duas linhas conterão os dados do contador (Nome e CPF, conforme e-CPF do contador). Uma linha será com a qualificação “Contabilista” e outra linha será com a qualificação “Procurador”.

MUDANÇA DE CONTADOR OU DE PLANOS DE CONTAS NO PERÍODO

Não é possível transmitir duas ou mais ECF. Caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000.

Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas).

Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente, é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo, e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

6.1.2. Imunes ou Isentas

No caso de imunes ou isentas sem obrigatoriedade de entrega da ECD, o sistema somente exigirá a assinatura do representante legal. Não será obrigatória a assinatura de um contador. Esse é o único caso em que o sistema exigirá somente a assinatura do representante legal, sem a assinatura do contador.

6.2. CADASTRAMENTO DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

O cadastramento da procuração eletrônica deve ser feito no *site* da RFB, no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login/>, devendo o contribuinte:

- a) efetuar *Login* com certificado digital de pessoa jurídica ou representante legal/procurador;
- b) selecionar “Procuração eletrônica”;
- c) selecionar “Cadastrar Procuração” ou outra opção, se for o caso;
- d) selecionar “Solicitação de procuração para a Receita Federal do Brasil”;
- e) preencher os dados do formulário apresentado e selecionar a opção “Transmissão de Declarações/Arquivos, inclusive todos do CNPJ, com Assinatura Digital via Receitanet”.

- f) para finalizar, clicar em “Cadastrar procuração”, ou “Limpar” ou “Voltar”.

Na procuração eletrônica, é importante habilitar o serviço “ECF – Escrituração Contábil Fiscal”. A assinatura digital será verificada quanto a sua existência, prazo e validade para a pessoa jurídica identificada na ECF, no início do processo de transmissão do arquivo digital.

7. GERAÇÃO DO ARQUIVO DA ECF

É possível o preenchimento da ECF no próprio programa gerador da ECF, em virtude da funcionalidade de edição de campos.

No entanto, a empresa poderá gerar o arquivo da ECF com recursos próprios. Neste caso, o arquivo será obrigatoriamente submetido ao programa gerador da ECF para validação de conteúdo, assinatura digital, transmissão e visualização.

7.1. CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO

O arquivo a ser importado para o programa gerador da ECF deve ser no formato texto, codificado em ASCII – ISO 8859-1 (*Latin-1*), não sendo aceitos campos compactados (*packed decimal*), zonados, binários, ponto flutuante (*float point*) etc., ou quaisquer outras codificações de texto, tais como EBCDIC.

Além disso, o arquivo possui organização hierárquica, assim definida pela citação do nível hierárquico ao qual pertence cada registro.

Os demais dados técnicos para geração do arquivo a ser importado para a Escrituração Contábil Fiscal constam do Manual de Orientação do Leiaute da ECF.

7.2. RECUPERAÇÃO DA ECD

O arquivo da ECD não é importado para a ECF e sim recuperado. Assim, primeiramente, deve ser criada uma ECF no próprio programa ou importado um arquivo da ECF, para, em seguida, recuperar o arquivo da ECD (recuperação de contas, saldos e mapeamento, caso tenha sido realizado na ECD). A ECD a ser recuperada deve ser a ECD transmitida ao Sped (ECD ativa na base).

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória. Nesse caso, o campo TIP_ESC_PRE do registro 0010 deve ser preenchido com “C”. O mesmo tratamento é dado para as pessoas jurídicas que tenham entregado a sua ECD, mesmo sem estar obrigadas, e desejem efetuar a sua recuperação na ECF.

Para as pessoas jurídicas não obrigadas a entregar a ECD, o campo TIP_ESC_PRE deve ser preenchido com “L”. Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

7.2.1. Recuperação de Vários Arquivos

O programa da ECF exige a recuperação de tantos arquivos ECD, quantos forem os arquivos necessários para abranger todo o período de ECF.

Assim, para a ECF do período de 1-1-2024 a 31-12-2024, poderão ser recuperados vários arquivos da ECD, por exemplo:

- Arquivo 1 da ECD: de 1-1-2024 a 31-3-2024
- Arquivo 2 da ECD: de 1-4-2024 a 31-8-2024
- Arquivo 3 da ECD: de 1-9-2024 a 31-12-2024

Nesse caso, o programa da ECF conseguirá recuperar os 3 arquivos da ECD, pois eles correspondem ao mesmo período da ECF (de 1-1-2024 a 31-12-2024).

7.2.2. Arquivo ECF para Importação

Para as pessoas jurídicas que possuem ECD a recuperar e geram o arquivo da ECF para importação, os registros a seguir não devem constar no arquivo da ECF para importação, pois, caso sejam importados, os valores não serão calculados pelo programa da ECF:

- no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real – registros L100 (Balanço Patrimonial) e L300 (Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal);
- no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido – registros P100 (Balanço Patrimonial) e P150 (Demonstração do Resultado Líquido do Período Fiscal); e
- no caso de imunes ou isentas – registros U100 (Balanço Patrimonial) e U150 (Demonstração do Resultado Líquido do Período Fiscal).

7.3. RECUPERAÇÃO DA ECF ANTERIOR

O programa da ECF também permite a recuperação da ECF de período imediatamente anterior transmitida. Para as empresas tributadas pelo lucro real o programa da ECF exige a recuperação da ECF do período imediatamente anterior transmitida ao Sped.

Assim, a recuperação da ECF do período imediatamente anterior é obrigatória quando:

- a forma de tributação for pelo lucro real;
- a data inicial da ECF do período atual for diferente de 1-1-2014; e
- o indicador de situação de início de período for igual a “0” (regular – Início no primeiro dia do ano), “3” (resultante de mudança de qualificação da pessoa jurídica) ou “6” (realizou incorporação ou remanescente de cisão parcial).

7.4. REFLEXOS NA ECF DOS LANÇAMENTOS EXTEMPORÂNEOS NA ECD

No registro I200, os lançamentos do tipo "X" (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade.

De acordo com o artigo 9º da Instrução Normativa 2.004 RFB/2021, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350, são elas:

M300A – LINHA 91.40 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 166.35 – (-) Ajustes de Exercícios Anteriores – Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 265.40 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 340.35 – (-) Ajustes de Exercícios Anteriores – Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, de acordo com o artigo 10 da IN 2.004 RFB/2021, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração.

7.5. ABERTURA DO ARQUIVO DA ECF NO EXCEL

O procedimento para abrir arquivos em formato .txt (texto) da ECF no Excel é:

- a) No PGE da ECF, com o arquivo da ECF já importado no programa, clique, no menu interno, em "Ferramentas/Exportar Escrituração" e escolha um diretório para salvar o arquivo exportado. Caso já possua o arquivo da ECF em formato.txt, não é necessário executar este procedimento;
- b) Abra o programa Excel;
- c) Selecione, no menu, "Arquivos/Abrir" e "Procurar". Na janela "Abrir", mude a opção do *list box* de "Todos os arquivos Excel" para "Todos os arquivos";
- d) Procure o diretório do arquivo .txt da ECF, selecione o arquivo e clique em "Abrir";
- e) O Excel abrirá uma janela, chamada "Assistente de Importação de Texto – etapa 1 de 3". Nessa primeira etapa, selecione a opção "Delimitado", conforme abaixo, e clique em "Avançar";
- f) Aparecerá a segunda janela, chamada "Assistente de Importação de Texto – etapa 2 de 3". Nessa segunda etapa, deve ser marcada somente a opção "Outros" e deve ser colocado o "|" (pipe) no campo ao lado do nome "Outros";
- g) Ao clicar em "Avançar", aparecerá a última janela, chamada "Assistente de Importação de Texto – etapa 3 de 3". Basta clicar no botão "Concluir"; e
- h) A partir daí, o arquivo da ECF em formato .txt será aberto no Excel por colunas. É possível utilizar a opção do filtro, no menu "Dados" e trabalhar os registros separadamente, fazendo somas, cálculos diversos, utilizando funções do Excel etc. Ao salvar o arquivo, também é possível a migração para diversos formatos, entre eles, o próprio formato do Excel (.xlsm).

8. BLOCOS E REGISTROS DA ECF

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital da ECF é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de informações, conforme relação a seguir.

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
0	Abertura, Identificação e Referência	Abre o arquivo, identifica a pessoa jurídica e referencia o período da ECF.
C	Informações Recuperadas das ECD (Bloco recuperado pelo sistema – Não é importado e não é editado no programa)	<p>Armazena as informações do plano de contas e dos saldos mensais das ECDs recuperadas. As ECDs recuperadas devem corresponder ao período da ECF. Os seguintes registros da ECD são recuperados na ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> – I050 – Plano de Contas – I051 – Mapeamento para o Plano de Contas Referencial – I053 – Subcontas Correlatas – I100 – Centro de Custos – I150 – Data dos Saldos Periódicos – I155 – Saldos Periódicos – I157 – Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior – I350 – Data da Apuração do Resultado – I355 – Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento <p>Estão obrigadas a efetuar a recuperação da ECD todas as pessoas jurídicas obrigadas a entregar a ECD, conforme Instrução Normativa 1.774 RFB/2017 e alterações.</p>
E	Informações Recuperadas da ECF Anterior e Cálculo Fiscal dos Dados Recuperados da ECD (Bloco recuperado pelo sistema – Não é importado e não é editado no programa)	<p>Armazena, da ECF recuperada do período imediatamente anterior, os saldos finais das contas referenciais e da parte B (do e-Lalur e e-Lacs).</p> <p>Calcula os saldos contábeis de acordo com o período de apuração do tributo.</p>
J	Plano de Contas e Mapeamento	<p>Apresenta o mapeamento do plano de contas contábil para o plano de contas referencial.</p> <p>Caso a ECD recuperada possua o mapeamento para o plano de contas referencial válido na ECF, o bloco J pode ser construído automaticamente e é permitida a sua edição.</p>
K	Saldos das Contas Contábeis e Referenciais	<p>Apresenta os saldos das contas contábeis patrimoniais e de resultado por período de apuração e o seu mapeamento para as contas referenciais.</p> <p>Caso haja recuperação da ECD, o bloco K pode ser construído automaticamente e é permitida a sua edição.</p> <p>O bloco K também pode ser importado, independentemente da recuperação da ECD.</p>
L	Lucro Líquido – Lucro Real	Apresenta o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e apura o lucro líquido da pessoa jurídica tributada pelo lucro real.

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
M	e-Lalur e e-Lacs	Apresenta os livros eletrônicos de escrituração e apuração do IRPJ (e-Lalur) e da CSLL (e-Lacs) da pessoa jurídica tributada pelo lucro real – partes A e B.
N	Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real	Calcula o IRPJ e a CSLL com base no lucro real (estimativas mensais e ajuste anual ou valores trimestrais).
P	Lucro Presumido	Apresenta o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro presumido.
Q	Demonstrativo do Livro Caixa	Apresenta o demonstrativo do livro Caixa para as pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido que se utilizem da sua escrituração, para fins fiscais, em substituição à escrituração contábil e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00 ou proporcionalmente ao período a que se refere.
T	Lucro Arbitrado	Apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro arbitrado.
U	Imunes ou Isentas	Apresenta o balanço patrimonial e a demonstração do resultado das imunes ou isentas. Apura o IRPJ e a CSLL quando forem obrigadas.
V	Derex	Apresenta a declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (Derex).
W	Declaração País-a-País	Apresenta o <i>Country by Country Report</i> (Declaração País-a-País).
X	Informações Econômicas	Apresenta informações econômicas da pessoa jurídica.
Y	Informações Gerais	Apresenta informações gerais da pessoa jurídica.
9	Encerramento do Arquivo Digital	Encerra o arquivo digital.

Portanto, o arquivo digital é composto por blocos de informação e cada bloco terá um registro de abertura, registros de dados e um registro de encerramento.

Após o bloco inicial (Bloco 0), a ordem de apresentação dos demais blocos é a sequência constante na tabela de blocos.

Salvo quando houver especificação em contrário, todos os blocos são obrigatórios e o respectivo registro de abertura indicará a presença ou a ausência de dados informados.

9. DESCRIÇÃO DOS REGISTROS DOS BLOCOS DA ECF

A seguir, relacionaremos a descrição dos blocos da ECF.

9.1. BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica

Registro 0001: Abertura do Bloco 0

Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Registro 0020: Parâmetros Complementares

Registro 0021: Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0030: Dados Cadastrais

Registro 0035: Identificação das SCP

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Registro 0990: Encerramento do Bloco 0

9.1.1. Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica – Registro 0000

Neste campo, serão informados:

- a) CNPJ: preenchido com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do declarante. No caso de arquivo da SCP (Sociedade em Conta de Participação), deve ser informado neste campo o CNPJ do sócio ostensivo. O CNPJ da SCP, no caso de arquivo da SCP, será informado no campo Identificação da SCP;
- b) Nome Empresarial: nome empresarial da pessoa jurídica ou da SCP;
- c) Indicador do Início do Período, a ser preenchido com um dos seguintes valores:
 - 0 – Regular (Início no primeiro dia do ano);
 - 1 – Abertura (Início de atividades no ano-calendário);
 - 2 – Resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação;
 - 3 – Resultante de mudança de qualificação da pessoa jurídica; ou
 - 4 – Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano-calendário. (Por exemplo, Exclusão do Simples Nacional ou desenquadramento como imune ou isenta do IRPJ);
- d) Indicador de Situação Especial e Outros Eventos, conforme um dos valores a seguir:
 - 0 – Normal (sem ocorrência de situação especial ou evento);
 - 1 – Extinção;
 - 2 – Fusão;
 - 3 – Incorporação/Incorporada;
 - 4 – Incorporação/Incorporadora;
 - 5 – Cisão Total;
 - 6 – Cisão Parcial;
 - 7 – Mudança de qualificação da pessoa jurídica;
 - 8 – Desenquadramento de Imune/Isenta; ou
 - 9 – Inclusão no Simples Nacional;
- e) Patrimônio Remanescente em Caso de Cisão (%): esse campo será necessário para o controle de saldos na conta da parte B do Lalur;
- f) Data da Situação Especial ou Evento: informar a data da deliberação do evento ou, em caso de extinção da pessoa jurídica, a data em que se ultimou a sua liquidação;
- g) Data Inicial: data inicial do período correspondente ao ano-calendário a que se referir a ECF;
- h) Data Final: a data correspondente ao período final é 31 de dezembro, no caso de situação normal. Nos demais casos, o período final deve ser com base na data do evento. Considera-se período final, nos casos de situação especial, as seguintes datas:

- Extinção: a data em que se ultimou a liquidação da pessoa jurídica;
 - Fusão, Incorporação/Incorporada, Incorporação/Incorporadora, Cisão Total, Cisão Parcial e Inclusão no Simples Nacional: a data da deliberação do evento de incorporação, fusão ou cisão;
- i) Escrituração Retificadora: a pessoa jurídica deve assinalar este campo no caso de escrituração retificadora:
S – ECF retificadora;
N – ECF original; ou
F – ECF original com mudança de forma de tributação, observando-se a permissão, as regras e prazos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
- j) Número do Recibo da ECF Anterior: a ser preenchido com o número constante no recibo de entrega da última ECF transmitida, nos casos de "S" ou "F";
- k) Indicador do Tipo da ECF, conforme os valores:
0 – ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo;
1 – ECF de empresa participante de SCP como sócio ostensivo; ou
2 – ECF da SCP;
- l) Identificação da SCP: só deve ser preenchido pela própria SCP, indicando o seu CNPJ.

9.1.2. Abertura do Bloco 0 – Registro 0001

Esse registro valida os dados informados no Registro 0000. Verifica se o registro ocorreu apenas uma vez por arquivo, considerando a chave "0001" (REG). Se a regra não for cumprida, a ECF gera um erro.

9.1.3. Parâmetros de Tributação – Registro 0010

Neste registro, conforme o caso, deverão constar os dados a seguir:

- a) Indicador de Optante pelo Refis: **S** – Sim; ou **N** – Não;
- b) Indicador de Optante pelo Paes: **S** – Sim; ou **N** – Não
- c) Forma de Tributação do Lucro:
 - 1** – Lucro Real;
 - 2** – Lucro Real/Arbitrado;
 - 3** – Lucro Presumido/Real;
 - 4** – Lucro Presumido/Real/Arbitrado;
 - 5** – Lucro Presumido;
 - 6** – Lucro Arbitrado;
 - 7** – Lucro Presumido/Arbitrado;
 - 8** – Imune do IRPJ;
 - 9** – Isenta do IRPJ;
- d) Período de Apuração do IRPJ e da CSLL:
 - T** – Trimestral; ou
 - A** – Anual;
- e) Qualificação da Pessoa Jurídica:
 - 01** – PJ em Geral;
 - 02** – PJ Componente do Sistema Financeiro;
 - 03** – Sociedades Seguradoras, de Capitalização ou Entidade Aberta de Previdência Complementar. Não preencher no caso de imunes e isentas;

f) Forma de Tributação no Período:

0 – ZERO – Não informado – trimestre não compreendido no período de apuração.

R – Real

P – Presumido

A – Arbitrado

E – Real Estimativa

Caso a forma de tributação seja igual “3” (Presumido/Real) ou “4” (Presumido/Real/Arbitrado) e houver opção pelo Refis, o período tributado pelo lucro real deve ter somente a forma de apuração trimestral (caso em que deve ser utilizado “R” em Forma de Tributação do Período) ou somente a forma de apuração correspondente à anual/estimativa (caso em que deve ser utilizado “E” em Forma de Tributação do Período).

g) Tipo da Escrituração:

C – Obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD com recuperação de dados; ou

L – Livro Caixa ou não obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD sem recuperação de dados.

Este campo deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e as imunes ou isentas. Caso a pessoa jurídica entregue a ECD facultativamente e não queira recuperar os dados da ECD, deve utilizar a opção “L”.

h) Tipo de Pessoa Jurídica Imune ou Isenta (este campo é obrigatório para forma de tributação igual a “8” (Imune do IRPJ) ou “9” (Isenta do IRPJ)):

01 – Assistência Social

02 – Educacional

03 – Sindicato de Trabalhadores

04 – Associação Civil

05 – Cultural

06 – Entidade Fechada de Previdência Complementar

07 – Filantrópica

08 – Sindicato

09 – Recreativa

10 – Científica

11 – Associação de Poupança e Empréstimo

12 – Entidade Aberta de Previdência Complementar (Sem Fins Lucrativos)

13 – Fifa e Entidades Relacionadas

14 – CIO e Entidades Relacionadas

15 – Partidos Políticos

99 – Outras.

i) Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta.

Informar a existência ou não de atividade não abrangida pela imunidade ou isenção:

A – Anual;

T – Trimestral; ou

D – Desobrigada;

- j) Apuração da CSLL, para Imunes ou Isentas:
A – Anual, se optou pela apuração da CSLL sobre a base de cálculo estimada, facultada a opção pelo levantamento de balanço ou balancete de suspensão ou redução;
T – Trimestral, no caso de ter adotado a apuração trimestral da CSLL; ou
D – Desobrigada, na hipótese de pessoa jurídica imune ou isenta da CSLL;
- k) Forma de Determinação das Estimativas Mensais: deve-se indicar a forma de apuração da estimativa mensal, ou seja:
0 – Fora do Período: Fora do período de apuração/ Forma de tributação diferente de “R” ou “E”.
E – Receita Bruta: Estimativa com base na receita bruta e acréscimos.
B – Balanço ou Balanceiro: Estimativa com base no balanço ou balanceiro de suspensão/redução.
Os meses correspondentes a trimestres marcados como diferente de “R” e “E” devem estar preenchidos com zero “0”.
Os meses correspondentes a trimestres marcados iguais a “R” ou “E” devem estar preenchidos com “E” ou “B”;
- l) Critério de reconhecimento de receitas para empresas tributadas pelo Lucro Presumido:
1 – Regime de caixa
2 – Regime de competência

9.1.4. Parâmetros Complementares – Registro 0020

Com os dados informados nesse Registro, o programa identificará os blocos e registros a serem preenchidos.

- a) PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 15% ou 20%:
– 1 – 9%
– 3 – 20%
– 4 – 15%
- b) Quantidade de SCP da PJ: a ser preenchido pelo sócio ostensivo da SCP;
- c) Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: **S** – Sim; ou **N** – Não;
- d) Participações em Consórcios de Empresas: **S** – Sim; ou **N** – Não.
Este campo deverá ser preenchido pela pessoa jurídica participante de consórcio, constituído nos termos do disposto nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, quando houver receita de, pelo menos, uma consorciada;
- e) Operações com o Exterior: **S** – Sim; ou **N** – Não.
Deve assinalar este campo a pessoa jurídica, inclusive instituição financeira ou companhia seguradora, que realizou exportação/importação de bens, serviços ou direitos ou auferiu receitas financeiras ou incorreu em despesas financeiras em operações efetuadas com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, ainda que essas operações não tenham sido realizadas com pessoa vinculada ou com pessoa residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou a sua titularidade. Deve também assinalar este campo a pessoa jurídica, inclusive instituição financeira ou companhia seguradora, que realizar tais operações por intermédio de interpresa pessoa;

- f) Operações com Pessoa Vinculada/Interposta Pessoa/País com Tributação Favorecida: Deve assinalar **S** – Sim; ou **N** – Não, conforme o caso;
- g) PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB nº 1.312/2012: **S** – Sim; ou **N** – Não.
- Esses dispositivos da Instrução Normativa 1.312, que regula a sistemática dos preços de transferência, permitem a pessoa jurídica demonstrar a adequação dos preços praticados em exportações para pessoas vinculadas exclusivamente com os documentos relacionados com as próprias operações se puder comprovar:
- Lucro líquido das receitas de vendas nas exportações para empresas vinculadas, apurado antes da CSLL e do IRPJ, equivalente a, no mínimo, 10% do total dessas receitas, considerando a média anual do período de apuração e dos dois anos precedentes e desde que a receita líquida de exportação para empresas vinculadas não ultrapasse 20% do total da receita líquida de exportação; e
 - Receita líquida das exportações, no ano-calendário, não excedente a 5% do total da receita líquida no mesmo período;
- h) Participações no Exterior: A pessoa jurídica deve assinalar:
- S** – Sim, caso tenha participações no exterior; ou
N – Não;
- i) Atividade Rural: Assinalar **S** – Sim, caso explore atividade rural; ou **N** – Não;
- j) Lucro da Exploração: Este campo deve ser assinalado:
- S** – Sim, pelas pessoas jurídicas que adotam a forma de tributação pelo lucro real, inclusive se optantes pelo Refis, que gozem de benefícios fiscais calculados com base no lucro da exploração; ou
N – Não, se for o caso;
- k) Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido: A pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido e optante pelo Refis deve assinalar:
- S** – Sim, neste campo, caso usufrua benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do Imposto de Renda; ou **N** – Não, se não enquadrada nessa situação;
- l) Finor/Finam: Deve ser assinalado neste campo:
- S** – Sim, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o artigo 9º da Lei 8.167/91, alterado pela Medida Provisória 2.199-14/2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovado ou protocolizado até 2 de maio de 2001 nas áreas da Sudam e da Sudene; ou
N – Não, caso não possua tais empreendimentos;
- Relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2018, foi extinto o benefício de aplicação no Finor e no Finam.
- m) Doações a Campanhas Eleitorais: Assinalar **S** – Sim, caso a pessoa jurídica tenha efetuado, durante o ano, doações a candidatos, comitês financeiros e partidos políticos, ainda que na forma de fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços; ou **N** – Não;

- n) Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial: A pessoa jurídica domiciliada no Brasil, que teve participações permanentes, no ano-calendário, em capital de pessoa jurídica domiciliada no Brasil ou no exterior, considerada, pela legislação brasileira, avaliada pelo método de equivalência patrimonial, deve assinalar este campo com **S – Sim**. Deve assinalar com **N – Não**, se não teve participações avaliadas nessas condições;
- o) PJ Efetuou Vendas à Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: **S – Sim**; ou **N – Não**;
- p) Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: Deve assinalar este campo com:
S – Sim, a pessoa jurídica que recebeu, durante o ano-calendário, de pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior ou de não residentes:
 - quaisquer valores mediante operações de câmbio de qualquer natureza;
 - quaisquer valores por intermédio de transferências internacionais em reais (TIR), ou seja, provenientes de conta bancária em reais (R\$) titulada por não residente;
 - valores iguais ou superiores a R\$ 120.000,00, equivalentes a R\$ 10.000,00 por mês, por intermédio de cartões de crédito;
 - quaisquer valores por intermédio de depósitos em contas bancárias mantidas no exterior;**N – Não**, se não incorreu em tais hipóteses;
- q) Ativos no Exterior: A ser preenchido por todas as pessoas jurídicas com **S – Sim**; ou com **N – Não**, quando o valor contábil total dos ativos a declarar, convertido para reais no final do período abrangido pela ECF, for inferior a R\$ 100.000,00;
- r) PJ Comercial Exportadora: **S – Sim**; ou **N – Não**. Este campo deve ser assinalado pela empresa comercial exportadora que comprou produtos com o fim específico de exportação ou exportou, no ano-calendário, produtos adquiridos com esta finalidade;
- s) Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Deve assinalar:
S – Sim, a pessoa jurídica que tiver pagado, creditado, entregado, empregado ou remetido, durante o ano-calendário, a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior ou a não residentes:
 - quaisquer valores mediante operações de câmbio de qualquer natureza;
 - quaisquer valores por intermédio de transferências internacionais em reais (TIR), ou seja, pela utilização de reais (R\$) para crédito de conta bancária titulada por não residentes;
 - valores iguais ou superiores a R\$ 120.000,00, equivalentes a R\$ 10.000,00 por mês, por intermédio de cartões de crédito;
 - quaisquer valores mediante a utilização de recursos mantidos no exterior; ou**N – Não**, caso a pessoa jurídica não tenha incorrido nessas hipóteses;

- t) Informações Econômicas: Deverá ser assinalada a opção em que se enquadrar a pessoa jurídica com **S** – Sim ou **N** – Não: Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação; *Royalties* Recebidos do Brasil e do Exterior; *Royalties* Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior; Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior; Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior; Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico; Capacitação de Informática e Inclusão Digital; PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas; Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental; Zonas de Processamento de Exportação; Áreas de Livre Comércio;
- u) Entidade Integrante de Grupo Multinacional: Assinalar com **S** – Sim, caso a pessoa jurídica seja entidade integrante de grupo multinacional, nos termos da Instrução Normativa 1.681 RFB/2016; ou **N** – Não.
- v) Declaração sobre Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações (Derex). Deve assinalar com **S** – Sim, a pessoa jurídica domiciliada no Brasil que mantiver recursos em moeda estrangeira no exterior, decorrentes do recebimento de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços, ou **N** – Não, caso não ocorra tal hipótese.

9.1.5. Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa – Registro 0021

Este registro identifica se a pessoa jurídica é:

- a) habilitada no Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (Repes);
- b) habilitada no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap);
- c) executora de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis);
- d) executora de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital (PATVD);
- e) habilitada ou coabilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi);
- f) habilitada ou coabilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria Petrolífera das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Repene);
- g) habilitada no Regime Especial de Incentivo a Computadores para uso Educacional (Reicomp);
- h) habilitada no Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira (Retaero);
- I) detentora de projeto de exibição cinematográfica aprovado no âmbito do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine);

- j) estabelecimento industrial que faça jus a crédito presumido do IPI na aquisição de resíduos sólidos, de que trata a Lei 12.375, de 30-12-2010, regulamentada pelo Decreto 7.619, de 21-11-2011;
- k) habilitada ou coabilitada no Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol (Recopa);
- l) habilitada para fins de fruição dos benefícios fiscais, não abrangidos na letra anterior, relativos à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014, de que trata a Lei 12.350, de 20-12-2010, regulamentada pelo Decreto 7.578, de 11-10-2011;
- m) beneficiária do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (Retid);
- n) habilitada ou coabilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL- Redes);
- o) habilitada ou coabilitada no Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes – Reif;
- p) habilitada para fins de fruição dos benefícios fiscais, relativos à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Lei 12.780, de 9 de janeiro de 2013.

A pessoa jurídica deve assinalar **S** – Sim ou **N** – Não em cada campo.

9.1.6. Dados Cadastrais – Registro 0030

Este registro apresenta os dados cadastrais a serem indicados pela pessoa jurídica, tais como: Natureza Jurídica, Código da Classificação de Atividade Econômica (CNAE-Fiscal), endereço completo, telefone e correio eletrônico. Se houver mais de uma atividade econômica, a pessoa jurídica deverá indicar a de maior faturamento.

9.1.7. Identificação das SCP – Registro 0035

Este registro só deve ser utilizado nas ECF das pessoas jurídicas sócias ostensivas que possuem SCP, para identificação das SCP da pessoa jurídica no período da escrituração.

9.1.8. Identificação dos Signatários da ECF – Registro 0930

Neste registro, a pessoa jurídica informará os dados dos signatários da ECF. São obrigatórias duas assinaturas, sendo uma do contabilista e uma da pessoa jurídica.

Para verificar as possibilidades de informações do signatário, verifique o item 6.

Mudança de Contador no Período

Não é possível transmitir duas ou mais ECF no caso de mudança de contador no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no Registro 0000.

9.2. BLOCO C: INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECD

Registro C001: Abertura do Bloco C

Registro C040: Identificador da ECD

Registro C050: Plano de Contas da ECD
Registro C051: Plano de Contas Referencial
Registro C053: Subcontas Correlatas
Registro C100: Centro de Custos
Registro C150: Identificação do Período dos Saldos Periódicos das Contas
Registro C155: Detalhes dos Saldos Contábeis das Contas
Registro C157: Transferência de Saldos do Plano de Contas Anterior
Registro C350: Identificação da Data dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento
Registro C355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento
Registro C990: Encerramento do Bloco C

9.2.1. Recuperação de Dados – ECF Anterior e ECD do Mesmo Período

O bloco C (Informações Recuperadas da ECD) não é preenchido pela empresa. O sistema preencherá esse bloco no momento da recuperação das Escriturações Contábeis Digitais (ECD). Somente poderão ser recuperadas as ECDs do tipo G – Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar), R – Livro Diário com Escrituração Resumida (Com escrituração auxiliar), B – Livro Balancetes Diários e Balanços.

9.2.2. Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Não é possível transmitir duas ou mais ECF caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000. Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas). Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

9.3. BLOCO E: INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECF ANTERIOR E CÁLCULO FISCAL DOS DADOS RECUPERADOS DA ECD

O bloco E (Informações Recuperadas da ECF Anterior e Cálculo Fiscal dos Dados Recuperados da ECD) não é preenchido pela empresa. O sistema preencherá o bloco E no momento da recuperação da ECF no período imediatamente anterior e efetuará os cálculos fiscais relativos aos dados recuperados da ECD.

Registro E001: Abertura do Bloco E

Registro E010: Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior

- Registro E015: Contas Contábeis Mapeadas
Registro E020: Saldos Finais das Contas na Parte B do e-Lalur da ECF Imediatamente Anterior
Registro E030: Identificação do Período
Registro E155: Detalhes dos Saldos Contábeis Calculados com Base nas ECD
Registro E355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento
Registro E990: Encerramento do Bloco E

9.3.1. Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior – Registro E010

O registro E010 armazena as informações provenientes dos registros L100/ L300 ou P100/P150 ou U100/U150, respectivamente, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal da ECF do período imediatamente anterior. O usuário, quando for o caso, solicitará a recuperação dos dados através da funcionalidade “Recuperar Saldos da ECF anterior”.

9.3.2. Contas Contábeis Mapeadas – Registro E015

Este registro armazena as informações provenientes dos registros K155 (Detalhes dos Saldos Contábeis – Depois do Encerramento do Resultado do Período) / K156 (Mapeamento Referencial do Saldo Final) da ECF do período imediatamente anterior. O usuário solicitará, se for o caso, a recuperação dos dados através da funcionalidade “Recuperar Saldos da ECF anterior”.

9.3.3. Saldos Finais das Contas na Parte B do e-Lalur da ECF Imediatamente Anterior – Registro E020

Esse registro compreende a recuperação dos saldos finais das contas da parte B do e-Lalur que serão replicados automaticamente pelo sistema para o registro M010 (Identificação da Conta na Parte B do e-Lalur e do e-Lacs) / M500 (Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs).

9.3.4. Identificação do Período – Registro E030

Registro preenchido pelo sistema ao executar a funcionalidade de recuperar ECD. Calculado de acordo com os períodos fiscais determinados no Bloco 0: Trimestral; Anual; ou Mensal (para balanços de suspensão e redução).

9.3.5. Detalhes dos Saldos Contábeis Calculados com Base nas ECD – Registro E155

Esse registro também é preenchido pelo sistema ao executar a funcionalidade de recuperar ECD. Calculado a partir dos registros recuperados C155 (Detalhes dos Saldos Contábeis das Contas) de acordo com os períodos fiscais.

9.3.6. Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Registro E355

Registro preenchido pelo sistema ao executar a funcionalidade de recuperar ECD. Calculado a partir dos registros recuperados C355 (Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento) de acordo com os períodos fiscais.

9.3.7. Recuperação de ECD sem Mapeamento para o Plano Referencial

Para que não seja necessário digitar todo o mapeamento para o plano referencial na ECF, no caso de recuperação de dados da ECD sem o respectivo mapeamento, pode ser seguido o procedimento a seguir:

- a) importar a ECF;
- b) recuperar ECD, marcando a opção “Utilizar os dados recuperados da ECD para preenchimento do balanço e/ou DRE”. Com essa opção marcada, o programa da ECF copiará as informações para os blocos J e K, mas não calculará o balanço patrimonial e a DRE, pois não existe mapeamento. Os dados dos registros K155 e K355 estarão de acordo com a ECD;
- c) a partir de um arquivo txt, que contenha o bloco J devidamente mapeado, importar deste arquivo, no programa da ECF, somente o bloco J da ECF. O programa da ECF incluirá o mapeamento nos registros K155/K156 e K355/K356 e, consequentemente, calculará o balanço patrimonial e a DRE utilizando os saldos da ECD e o mapeamento da ECF.

9.3.8. Recuperação de ECD com Encerramento do Exercício Diferente dos Encerramentos da ECF

Os encerramentos do exercício na ECF seguem o período de apuração do tributo. Por exemplo, se a empresa é do lucro presumido, os encerramentos do exercício da ECF serão trimestrais. Caso a ECD recuperada tenha encerramento diferente (por exemplo, a ECD recuperada tenha apenas um encerramento anual), no momento da validação no programa da ECF, poderá aparecer uma mensagem com o valor da diferença entre os saldos finais credores e os saldos iniciais credores. Nesse caso, a pessoa jurídica poderá ajustar os saldos por meio de alteração nos registros K155 e K355 (alteração de saldo de uma ou mais contas).

9.4. BLOCO J: PLANO DE CONTAS E MAPEAMENTO

Registro J001: Abertura do Bloco J

Registro J050: Plano de Contas do Contribuinte

Registro J051: Plano de Contas Referencial

Registro J053: Subcontas Correlatas

Registro J100: Centro de Custos

Registro J990: Encerramento do Bloco J

Apresenta o mapeamento do plano de contas contábil para o plano de contas referencial. Os registros deste bloco podem ser:

- digitados;
- importados;
- replicados a partir do bloco C; ou
- recuperados da ECF do período imediatamente anterior ao período da escrituração atual, transmitida via Sped.

9.4.1. Plano de Contas

A ECF recupera o plano de contas do último período existente na ECD. No plano de contas devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

O campo Data de Atualização do Registro J050 deve ser preenchido com a data de inclusão ou alteração do respectivo registro.

Exemplo:



9.4.2. Mapeamento

O mapeamento das contas contábeis da entidade para as contas referenciais é feito somente em relação às contas analíticas. Contas sintéticas não devem ser mapeadas.

Exemplo:

Data de Atualização	Código da Natureza	Tipo de Co...	Nível da Conta	Código da Conta	Código da Conta Superior	Nome da Conta
01/01/2015	01 - Contas de ativo	S	1 1			ATIVO
01/01/2015	01 - Contas de ativo	S	2 1.01	1- ATIVO		ATIVO CIRCULANTE
01/01/2015	01 - Contas de ativo	S	3 1.01.01	1.01-ATIVO CIRCULANTE		DISPONIBILIDADES
01/01/2015	01 - Contas de ativo	S	4 1.01.01.01	1.01.01- DISPONIBILIDADES		CAIXA GERAL
01/01/2015	01 - Contas de ativo	A	5 1.01.01.01.01	1.01.01.01 - CAIXA GERAL		Caixa Matriz
01/01/2015	01 - Contas de ativo	A	5 1.01.01.01.02	1.01.01.01 - CAIXA GERAL .		Caixa Filiais
01/01/2015	01 - Contas de ativo	S	4 1.01.01.02	1.01.01- DISPONIBILIDADES		DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA
01/01/2015	01 - Contas de ativo	A	5 1.01.01.02.01	1.01.01.02- DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		Banco ABC SA.

No plano referencial, a conta “Resultado do Exercício” é sintética, pois representa o resultado da diferença entre as receitas e despesas do período. Caso a entidade utilize uma conta transitória analítica “Resultado do Exercício” ou “Apuração do Resultado do Exercício” para realizar os lançamentos de transferência dos saldos das receitas e despesas do período, essa conta deverá ter código de natureza “09” (Outras) e não deverá ser mapeada. O sistema não permite o mapeamento de contas com esse código de natureza.

9.5. BLOCO K: SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS E REFERENCIAIS

Registro K001: Abertura do Bloco K

Registro K030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL no Ano-Calendário

Registro K155: Detalhes dos Saldos Contábeis (Depois do Encerramento do Resultado do Período)

Registro K156: Mapeamento Referencial do Saldo Final

Registro K355: Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes do Encerramento

Registro K356: Mapeamento Referencial dos Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes do Encerramento

Registro K915: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas Patrimoniais Recuperados da ECD

Registro K935: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas de Resultado Recuperados da ECD

Registro K990: Encerramento do Bloco K

Apresenta os saldos das contas contábeis e referenciais. Os registros deste bloco podem ser:

– digitados;

– importados; ou

– replicados a partir do bloco E.

9.5.1. Detalhes dos Saldos Contábeis – Registro K155

Registro onde devem ser informados os saldos iniciais, os saldos finais, os totais de débitos e os totais de créditos de todas as contas patrimoniais da escrituração societária da pessoa jurídica (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), no período de apuração. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

– Edição pelo programa da ECF;

– Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e

– Importado de arquivo digital.

9.6. BLOCO L: LUCRO LÍQUIDO – LUCRO REAL

Registro L001: Abertura do Bloco L

Registro L030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL no Ano-Calendário

Registro L100: Balanço Patrimonial

Registro L200: Método de Avaliação do Estoque Final

Registro L210: Informativo da Composição de Custos

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal

Registro L990: Encerramento do Bloco L

9.6.1. Método de Avaliação do Estoque Final – Registro L200

Este registro apresenta o método de avaliação de estoques, como segue:

1 – Custo Médio Ponderado

2 – PEPS (Primeiro que entra, primeiro que sai)

3 – Arbitramento (artigo 308, inc. I e II do RIR/2018)

4 – Custo Específico

5 – Valor Realizável Líquido

6 – Inventário Periódico

7 – Outros

8 – Não há (Exemplo: Empresas Prestadoras de Serviços)

9.6.2. Informativo da Composição de Custos – Registro L210

Apresenta a composição dos custos dos produtos de fabricação própria vendidos e custos dos serviços prestados no período para as empresas que utilizam o inventário permanente.

Regime de Estimativa

No caso de lucro real anual, com pagamentos mensais sob a forma de estimativa, o preenchimento do registro L210 será:

- no caso de receita bruta: somente será informado o período anual (A00);
- no caso de balanço ou balancete mensal: com saldos acumulados de um mês para outro.

Exemplo: Atividade de revenda de mercadorias.

REGISTRO - L210		
Registro L210 - Informativo Da Composição de Custos		
Escrituração		
Anual	Pesquisar	
1	CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	Descrição
2	Estoques no Início do Período de Apuração	0,00
3	Compras de Insumos no Mercado Interno	0,00
4	Compras de Insumos no Mercado Externo	0,00
5	Remuneração a Dirigentes Ligados à Produção	0,00
6	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados Ligados à Produção	0,00
7	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregados Ligados à Produção	0,00
8	Plano de Previdência Privada de Empregados Ligados à Produção	0,00
10	Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
11	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	0,00
12	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
13	Locação de Mão-de-obra	0,00
14	Outros Custos com Pessoal Ligado à Produção	0,00
15	Encargos Sociais - Previdência Social	0,00
16	Encargos Sociais - FGTS	0,00
17	Encargos Sociais - Outros	0,00
18	Alimentação do Trabalhador	0,00
19	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00
20	Arrendamento Mercantil	0,00
21	Encargos de Depreciação de Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
22	Encargos de Amortização de Intangível Oriundo de Direitos de Exploração de Serviços Públicos	0,00
23	Encargos de Depreciação	0,00
24	Encargos de Amortização	0,00
25	Encargos de Exaustão	0,00

REGISTRO - L210		
Registro L210 - Informativo Da Composição de Custos		
Escrituração		
Anual	Pesquisar	
26	Constituição de Provisões	0,00
27	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00
28	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00
29	Outros Custos	0,00
30	(-) Estoques no Final do Período de Apuração	0,00
31	CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00
32	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	
33	Estoques no Início do Período de Apuração	139.591.285,27
34	Compras de Mercadorias no Mercado Interno	122.618.315,91
35	Compras de Mercadorias no Mercado Externo	0,00
36	(-)Estoques no Final do Período de Apuração	6.276.732,95
37	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	255.932.808,23
38	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
39	Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00
40	Material Aplicado na Produção de Serviços	0,00
41	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	0,00
42	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados Ligados à Produção de Serviços	0,00
43	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregados Ligados à Produção de Serviços	0,00
44	Plano de Previdência Privada de Empregados Ligados à Produção de Serviços	0,00
45	Outros Custos do Pessoal Aplicado na Produção de Serviços	0,00
46	Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
47	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	0,00
48	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
49	Locação de Mão-de-obra	0,00
50	Encargos Sociais - Previdência Social	0,00
51	Encargos Sociais - FGTS	0,00
52	Encargos Sociais - Outros	0,00
53	Alimentação do Trabalhador	0,00
54	Mantenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção de Serviços	0,00
55	Arrendamento Mercantil	0,00
56	Encargos de Depreciação de Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
57	Encargos de Amortização de Intangível Originado de Direitos de Exploração de Serviços Públicos	0,00
58	Encargos de Depreciação	0,00
59	Encargos de Amortização	0,00
60	Encargos de Exaustão	0,00
61	Constituição de Provisões	0,00
62	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00
63	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00
64	Outros Custos	0,00
65	(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00
66	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
67	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
68	Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento	0,00
69	TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	255.932.808,23
70	CUSTO DOS PRODUTOS DA ATIVIDADE RURAL VENDIDOS	

9.6.3. Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal – Registro L300

Este Registro apresenta o demonstrativo do resultado do exercício para o período de apuração. Os saldos finais do registro L300 não são editáveis.

REGISTRO - L300					
Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal					
Escruturação					
	Anual				
		Q. Pesquisar			
M	Código	Descriç.	Tipo Nivel	Valor	DC ✓
	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO.	S 1	20.804.519,47	C
	3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S 2	42.475.780,54	C
	3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S 3	42.475.780,54	C
	3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S 4	341.322.775...	C
	3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S 5	470.425.151...	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Exportação de Serviços	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	A 6	470.425.151...	C
	3.01.01.01.01...	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Contrato de Construção	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Receita de Securitização de Créditos	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.01...	Outras Receitas da Atividade Geral	A 6	0,00	C
	3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	S 5	128.502.378...	D
	3.01.01.01.02...	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	A 6	428.299,72	D
	3.01.01.01.02...	(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) ICMS	A 6	84.569.449,58	D
	3.01.01.01.02...	(-) COFINS Sobre Receita Bruta	A 6	35.719.757,60	D
	3.01.01.01.02...	(-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta	A 6	17.554.949,54	D
	3.01.01.01.02...	(-) ISS	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) Ajuste a Valor Presente sobre Receita Bruta	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Modificações Contratuais	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Garantias	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Direitos Não Exercidos	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Serviços de Custódia - Vendas para Entrega Futura	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Contraprestações Variáveis	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Reavaliações de Contraprestação Variável	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Contraprestações Pagas ou a Pagar	A 6	0,00	D
	3.01.01.01.02...	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Obrigações de Desempenho	A 6	0,00	D

REGISTRO - L300.				
Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal				
Escrituração				
Anual				
Módulo	Código	Descrição	Tipo Nível	Valor
M	3.01.01.01.02.... (-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Não Recebimento de Contraprestação	A 6	0,00	0
	3.01.01.01.02.... (-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Passivo de Contrato - Direito à Devolução	A 6	0,00	0
	3.01.01.01.02.... (-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Passivo de Contrato - Direito de Aquisição Opcional	A 6	0,00	0
	3.01.01.03 CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	S 4	255.932.806,00	0
	3.01.01.03.01 CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	S 5	255.932.806,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	A 6	0,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo das Mercadorias Revendidas	A 6	255.932.806,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo dos Serviços Prestados	A 6	0,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	A 6	0,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo de Construção	A 6	0,00	0
	3.01.01.03.01.... (-) Custo de Operação de Securitização	A 6	0,00	0
	3.01.01.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	S 4	2714.838,64	C
	3.01.01.05.01 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	S 5	2714.838,64	C
	3.01.01.05.01.... Variações Cambiais Ativas.	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Trade	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Ganhos em Operações Day-Trade	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Recaisas de Juros sobre o Capital Próprio	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Outras Receitas Financeiras	A 6	757.831,42	C
	3.01.01.05.01.... Resultados Positivos em Participações Sociais Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	A 6	1.415.859,65	C
	3.01.01.05.01.... Resultados Positivos em SCP Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Reversão das Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade (Impairment)	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Reversão dos Saldos das Provisões	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Doações e Subvenções para Custeio ou Operações	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Doações e Subvenções para Investimentos	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Receitas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Receitas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial -Reflexo	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Receitas Financeiras Decorrentes de Ajustes ao Valor Presente	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Ganho Por Compra Vantajosa em Investimentos	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Amortização de Menos-Vália	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Receita de Aluguel de Bens Imóveis - Atividade Não Principal	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Receita de Aluguel de Bens Móveis - Atividade Não Principal	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Créditos Presumidos de IPI	A 6	0,00	C
	3.01.01.05.01.... Créditos Presumidos de PIS/COFINS	A 6	0,00	C

REGISTRO - L300

Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal



Escrituração

Anual

Pesquisar

M	Código	Descriç.	Tipo Nivel	Valor	DIC	✓
3.01.01.05.01.... Créditos Presumidos de PIS/COFINS	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Outros Créditos Fiscais Presumidos	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Multas e Outras Vantagens Recebidas	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Lucros e Dividendos Derivados de Participações Societárias Avaliadas pelo Custos de Aquisição	A 6	530.947,37	C			
3.01.01.05.01.... Receitas com Empréstimos de Valores Mobiliários	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Rendimentos Auferidos em Operações de Múltuo □ Partes Relacionadas	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Rendimentos Auferidos em Operações de Múltuo □ Partes Não Relacionadas	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Rendimentos Auferidos com Debêntures - Emittente Partes Relacionadas	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Rendimentos Auferidos com Debêntures - Emittente Partes Não Relacionadas	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Rendimentos Auferidos com Títulos Públicos	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Juros Auferidos com Outros Ativos Financeiros Mensurados Pelo Custo Amortizado	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros para Negociação - Não Hedge □ Valor Justo pelo Resultado (VJPR)	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros Disponíveis para Venda - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge a Valor Justo	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Item Objeto de Hedge a Valor Justo	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Propriedade para Investimento	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativo Biológico Consumível	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativo Biológico de Produção	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Subscrição de Capital com demais Bens	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Subscrição de Capital com Participação Societária	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Aquisição de Participação Societária em Estágios	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Decorrente de Permuta de Ativos ou Passivos	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Ganho de Ajustes a Valor Justo - Outras Operações	A 6	0,00	C			
3.01.01.05.01.... Outras Receitas Operacionais	A 6	0,00	C			
3.01.01.07.... DESPESAS OPERACIONAIS	S 4	45.739.019,07	D			
3.01.01.07.01.... DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	S 5	45.739.019,07	D			
3.01.01.07.01.... (-) Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	A 6	127.805,31	D			
3.01.01.07.01.... (-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	A 6	11.778.334,49	D			
3.01.01.07.01.... (-) Outros Gastos com Pessoal	A 6	0,00	D			
3.01.01.07.01.... (-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica	A 6	4.213.454,03	D			
3.01.01.07.01.... (-) Encargos Sociais - Previdência Social	A 6	3.309.851,38	D			
3.01.01.07.01.... (-) Encargos Sociais - FGTS	A 6	954.386,79	D			
3.01.01.07.01.... (-) Encargos Sociais □ Outros	A 6	0,00	D			

REGISTRO - L300					
Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal					
Escrituração					
Anual					
		Pesquisar			
M	Código	Descrição	Tipo Nível	Valor	DIC
	3.01.01.07.01.... (-) Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico (Lei no 8.313/1991)	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Operações de Aquisição de Vale Cultura (Lei no 12.761/2012, art. 10)	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995, art.13, § 2º)	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Doações a Entidades Civis	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Outras Contribuições, Doações e Patrocínios	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Alimentação do Trabalhador	A \$	1.705.029,91	0	
	3.01.01.07.01.... (-) PIS/PASEP	A \$	12.698,22	0	
	3.01.01.07.01.... (-) COFINS .	A \$	59.355,20	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Arrendamento Mercantil	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Alugueis	A \$	1.101.091,20	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	A \$	1.481.854,82	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio	A \$	7.066.712,13	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio de Assoc. Desportivas que Mantenha Equipe de Futebol Profissional-	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Multas	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Encargos de Depreciação	A \$	1.599.933,07	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Encargos de Amortização	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Perdas em Operações de Crédito	A \$	2.857.470,93	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Provisões para Férias	A \$	4.599.933,34	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Provisões para 13º Salário de Empregados	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Provisão para Perda de Estoque	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Demais Provisões	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Gratificações a Administradores	A \$	707.929,84	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Royalties e Assistência Técnica- no PAÍS	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Royalties e Assistência Técnica - no EXTERIOR	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados .	A \$	842.221,90	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Pesquisas Científicas e Tecnológicas	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Bens de Pequeno Valor Unitário ou de Vida Útil de até um Ano Deduzidos como Despesa	A \$	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Energia Elétrica	A \$	1.992.880,65	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Água e Esgoto	A \$	165.074,22	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Telefone e Internet	A \$	265.718,75	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Correios e Malotes	A \$	66.429,59	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Despesas com Seguros	A \$	830.371,10	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Benefícios Previdenciários a Empregados	A \$	0,00	0	



REGISTRO - L300

Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal



Escrituração

Anual

Pesquisar

M	Código	Descriç	Tipo	Nível	Valor	DIC	✓
	3.01.01.07.01.... (-) Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI		A	6	0,00	0	
	3.01.01.07.01.... (-) Planos de Poupança e Investimento - PAIT		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		S	4	489.795,19	0	
	3.01.01.09.01 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		S	5	489.795,19	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Variações Cambiais Passivas		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perdas Incorridas no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Trade		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perdas em Operações Day-Trade		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas de Juros sobre o Capital Próprio		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas de Remuneração de Debêntures		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Juros com Empréstimos de Pessoas Vinculadas ou Situadas em País com Tributação favorada		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas Financeiras Relativas à Arrendamento Mercantil Financeiro		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Outras Despesas Financeiras		A	6	472.157,65	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Resultados Negativos em Participações Sociedades Avalladas pelo Método de Equivalência Patrimonial		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Resultados Negativos em SCP Avalladas pelo Método de Equivalência Patrimonial		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perdas em Operações Realizadas no Exterior		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade (Impairment)		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial - Reflexo		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas Financeiras Decorrentes dos Ajustes ao Valor Presente		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Encargos de Depreciação de Bens Objeto de Leasing Financeiro		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Encargos de Amortização de Mais - Valia		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Alugueis de Bens Imóveis - Locador Parte Relacionada		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Alugueis de Bens Imóveis Locador Parte Não Relacionada		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas com Empréstimos de Valores Mobiliários		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas com Corretagem e Emolumentos		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas com Deságio na Cessão de Títulos		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas Incorridas em Operações de Múltuo □ Parte Relacionada		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas Incorridas em Operações de Múltuo □ Parte Não Relacionada		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Despesas Incorridas em Outros Passivos Financeiros Mensurados Pelo Custo Amortizado		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros para Negociação - Não Hedge - Valor Justo pelo Resultado		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros Disponíveis para Venda - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge de Valor Justo		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Item Objeto de Hedge de Valor Justo		A	6	0,00	0	
	3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Propriedade para Investimento		A	6	0,00	0	

REGISTRO - L300				
Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal				
Escrituração				
Anual				
<input type="text"/> Pesquisar				
M	Código	Descrição	Tipo	Nível
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativo Biológico Consumível	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativo Biológico de Produção	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Subscrição de Capital com demais Bens	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Subscrição de Capital com Participação Societária	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Aquisição de Participação Societária em Estágios	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Decorrente de Permuta de Ativos ou Passivos	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Outras Operações	A	0	0	0
3.01.01.09.01.... (-) Outras Despesas Operacionais	A	0	17.938,54	0
3.01.01.11 OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	S	4	0,00	C
3.01.01.11.01 OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	S	5	0,00	C
3.01.01.11.01.... Receitas na Alienação de Participações Integrantes do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Prazo	A	0	0,00	C
3.01.01.11.01.... Receitas de Alienações de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante Investimentos, Intangível e Imobilizado e Intangível	A	0	0,00	C
3.01.01.11.01.... Ganhos de Capital por Variação Percentual em Participação Societária Avaliada pelo Patrimônio Líquido	A	0	0,00	C
3.01.01.11.01.... (-) Valor Contábil de Participações Integrantes do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Prazo Alienadas	A	0	0,00	0
3.01.01.11.01.... (-) Valor Contábil dos Bens e Direitos do Ativo Não Circulante Investimentos, Intangível e Imobilizado Alienados	A	0	0,00	0
3.01.01.11.01.... (-) Perdas de Capital por Variação Percentual em Participação Societária Avaliada pelo Patrimônio Líquido	A	0	0,00	0
3.01.01.11.01.... Receitas de Operações Descontinuadas	A	0	0,00	C
3.01.01.11.01.... (-) Despesas de Operações Descontinuadas	A	0	0,00	0
3.01.05 PARTICIPAÇÕES	S	3	0,00	C
3.01.05.01 PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	S	4	0,00	C
3.01.05.01.01 PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	S	5	0,00	C
3.01.05.01.01.... (-) Participações de Empregados	A	0	0,00	0
3.01.05.01.01.... (-) Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregados	A	0	0,00	0
3.01.05.01.01.... (-) Outras Participações de Empregados	A	0	0,00	0
3.01.05.01.03 OUTRAS PARTICIPAÇÕES	S	5	0,00	C
3.01.05.01.03.... (-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	A	0	0,00	0
3.01.05.01.03.... (-) Participações de Debêntures	A	0	0,00	0
3.01.05.01.03.... (-) Outras Participações	A	0	0,00	0
3.02 PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	S	2	13.671.271,07	0
3.02.01 PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	S	3	13.671.271,07	0
3.02.01.01 PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	S	4	13.671.271,07	0
3.02.01.01.01 PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	S	5	13.671.271,07	0
3.02.01.01.01.... (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)	A	0	1.597.929,88	0
3.02.01.01.01.... (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	A	0	9.880.891,45	0
3.02.01.01.01.... (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)	A	0	59.466,11	0
3.02.01.01.01.... (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Lucros Diferidos (Atividade Geral e Rural)	A	0	141.183,83	0

9.7. BLOCO M: LIVRO ELETRÔNICO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL (E-LALUR) E LIVRO ELETRÔNICO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL (E-LACS)

Registro M001: Abertura do Bloco M

Registro M010: Identificação da Conta na Parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Registro M030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Real

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

Registro M305: Conta da Parte B do e-Lalur – Relacionada a Parte A do e-Lalur

Registro M310: Contas Contábeis Relacionadas ao Lançamento da Parte A do e-Lalur

Registro M312: Números dos Lançamentos Relacionados à Conta Contábil

Registro M315: Identificação de Processos Judiciais e Administrativos Referentes ao Lançamento

Registro M350: Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs

Registro M355: Conta da Parte B do e-Lalur – Relacionada a Parte A do e-Lalur

Registro M360: Contas Contábeis Relacionadas ao Lançamento da Parte A do e-Lacs

Registro M362: Números dos Lançamentos Relacionados à Conta Contábil

Registro M365: Identificação de Processos Judiciais e Administrativos Referentes ao Lançamento

Registro M410: Lançamento na Conta da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem Reflexo na Parte A

Registro M415: Identificação de Processos Judiciais e Administrativos Referentes ao Lançamento

Registro M500: Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Registro M990: Encerramento do Bloco M

9.7.1. Identificação da Conta na Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M010

O Registro M010 cadastra os saldos iniciais no período da escrituração das contas da parte B utilizadas no e-Lalur e no e-Lacs. O registro pode ser replicado da ECF anterior, importado e/ou editado.

Descrição simplificada dos campos contidos do Registro M010:

Campo	Descrição
Código da Conta	Código único atribuído pela pessoa jurídica à conta no e-Lalur e e-Lacs
Descrição	Descrição da conta
Data de Criação	Data final do período de apuração em que a conta foi criada
Código Padrão da Parte B	Código da tabela padrão da Parte B do lançamento na parte A do e-Lalur e/ou do e-Lacs que deu origem à conta
Data Limite	Data limite para a exclusão, adição ou compensação do valor controlado, se houver

Campo	Descrição
Tipo de Tributo	Indicador do tributo da adição/exclusão: I – Imposto de Renda Pessoa Jurídica C – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Saldo Inicial	Saldo no período inicial desta escrituração
D/C	Indicador do Saldo Inicial: D – Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes. C – Para valores que aumentem o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes.
CNPJ	CNPJ da outra pessoa jurídica relacionada com evento originário da conta. Exemplos: 1 – Identificar a investida no caso de valores (ganhos/perdas no novo Ajuste a Valor Justo) da participação societária anterior, no caso de aquisições em estágios; 2 – Identificar a investida no caso de amortização de mais-valia e menos-valia; 3 – Identificar a investida no caso de <i>impairment de goodwill</i> , mais-valia e menos-valia; 4 – Identificar a investida no caso de ganho por compra vantajosa; 5 – Identificar a investida no caso de registro do ágio gerado na aquisição de participação societária ocorrida até 31-12-2009; 6 – Identificar a investida no caso de ágio gerado pela sistemática de transição disciplinada no artigo 65, Lei 12.973/2014; 7 – Identificar a pessoa jurídica antecessora no caso de conta incorporada devido a evento societário.

Exemplo do Registro M010 preenchido.

It Registro M010 - Identificação da conta na parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	1	
Descrição	Prejuízo Fiscal apurado no ano-calendário de 2018	
Data de Criação	31/12/2018	
Código Padrão da Parte B	1.000	Prejuízo Fiscal Operacional - Atividade Geral
Data limite para uso do saldo da conta	/ /	
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo inicial	0.00	
D/C	D	Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de c
CNPJ	... / -	

Buttons:

- Salvar
- Fechar

9.7.2. Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur – Registro M300

Este registro apresenta os lançamentos da parte A do e-Lalur, para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ anual, trimestral e nos meses com estimativa apurada com base no balanço/balancete.

Indicador de Relacionamento do Lançamento da Parte A:

- 1 – Com Conta da Parte B
- 2 – Com Conta Contábil
- 3 – Com Conta da parte B e Conta Contábil
- 4 – Sem Relacionamento

O valor do lançamento do tipo 3 pode considerar o saldo das contas da parte B ou somatório dos saldos das contas da parte B com os saldos das contas contábeis. Para isso, o valor do lançamento correto na parte A deve ser preenchido pela empresa.

ADIÇÕES AO LUCRO LÍQUIDO

Não são dedutíveis para efeito de determinação do lucro real, devendo ser adicionados ao lucro líquido, os valores computados nos custos e as despesas que não atendam às determinações da legislação tributária, vigentes no respectivo período de apuração.

A legislação do Imposto de Renda considera operacionais as despesas não computadas nos custos, necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora.

São necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa.

As despesas operacionais admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.

No trabalho sob o título Apuração do Lucro Real, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024, examinamos outras adições que devem ser efetuadas conforme determinação da legislação tributária, bem como no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas, Tributos Federais, Adições ao Lucro Líquido.

EXCLUSÕES DO LUCRO LÍQUIDO

Podem ser excluídos do lucro líquido em cada período de apuração:

- a) os valores cujas exclusões sejam expressamente autorizadas pela legislação tributária e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido;
- b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não devam ser computados no lucro real (valores não tributáveis).

No trabalho sob o título Apuração do Lucro Real, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024, examinamos as exclusões do lucro líquido autorizadas pela legislação tributária, bem como no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas, Tributos Federais, Exclusões do Lucro Líquido.

Livro da Parte A	Saldo da Conta da Parte B	Sinal do Lançamento na Parte B	Utilização
Adição	Credor	Devedor	Utilização de saldo para adição
Adição	Devedor	Devedor	Constituição de saldo para posterior exclusão
Exclusão	Devedor	Credor	Utilização de saldo para exclusão
Exclusão	Credor	Credor	Constituição de saldo para posterior adição

Livro da Parte A	Sinal no M300	Indicador no M305 (Sinal do lançamento na conta da Parte B)	Indicador no M310 Conta de Resultado (Sinal do saldo da conta contábil de resultado)	Indicador no M310 Conta Patrimonial (Sinal do saldo da conta contábil patrimonial)
Adição ou Lucro	+ (positivo)	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor
Adição ou Lucro	- (negativo) Erro no programa	C – Credor	C – Credor	D – Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	+ (positivo)	C – Credor	C – Credor	D – Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	- (negativo) Erro no programa	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor

APLICAÇÃO PRÁTICA

Apresentamos o preenchimento do Registro M300 da ECF (Lançamentos de Parte A do e-Lalur), referente ao ano-calendário 2024, observados os seguintes dados.

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Lucro líquido antes das Provisões para a CSLL e o IRPJ	42.475.790,54
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (R\$ 3.589.729,88 + R\$ 59.466,11)	3.649.195,99
Lucro líquido após a Provisão para a CSLL	38.826.594,55
Despesas com brindes	17.638,54
Gratificações a administradores	707.929,84
Dividendos recebidos referentes às participações avaliadas pelo custo de aquisição	530.947,37
Ganho na avaliação de investimentos pelo MEP	1.415.859,65
Aplicações financeiras de renda fixa	767.831,62
IR/Fonte sobre aplicações financeiras de renda fixa	153.566,32
Contrato com entidade governamental – Fornecimento de bens: Valor do lucro diferido: 40% de R\$ 1.651.836,30 (receita bruta não recebida no ano-calendário de 2024)	660.734,52
IR Estimativa	6.221.305,25

APURAÇÃO DO LUCRO REAL

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Lucro Líquido do ano após a CSLL* (R\$ 42.475.790,54 – R\$ 3.589.729,88)	38.886.060,66
ADIÇÕES	
(+) Contribuição Social s/Lucro Líquido	3.589.729,88
(+) Despesas com Brindes	17.638,54
(+) Gratificações a Dirigentes	707.929,84
SOMA DAS ADIÇÕES	4.15.298,26
EXCLUSÕES	
(-) Dividendos Recebidos	530.947,37
(-) Ganho na Avaliação de Investimentos	1.415.859,65
(-) Lucros Diferidos – Entidade Pública	660.734,52
SOMA DAS EXCLUSÕES	2.607.541,54
(=) LUCRO REAL	40.593.817,38

(*) Na ECF, o lucro líquido que é transportado para a apuração do lucro real corresponde ao lucro líquido do ano (3.01) após a dedução da CSLL devida no período.

Tipo de Relacionamento do Lançamento da Parte A com Conta Contábil

Exemplo: Despesas Operacionais – Parcelas Não Dedutíveis.

- Gratificações a Administradores
- Despesas com Brindes

Lançamento de Adição: 8 - Despesas não necessárias

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 8 - DESPESAS NÃO NECESSÁRIAS

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A:	725.568,38																					
Historico	Despesas com Brindes e Gratificações a Administradores.																					
Valor do Lançamento na Parte B	725.568,38																					
Total de Lançamentos Contábeis	725.568,38																					
<input checked="" type="radio"/> Parte B <input type="radio"/> Contas Contábeis <input type="radio"/> Processos																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Conta Contábil</th> <th>Descrição</th> <th>Saldo Final</th> <th>D/C</th> <th>Saldo Total U... D/C</th> <th>Saldo Dispon... D/C</th> <th>Saldo Relaci... D/C</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.01.01.07.0...</td> <td>Gratificações...</td> <td>707929,84</td> <td>D</td> <td>0,00</td> <td>D</td> <td>707929,84</td> </tr> <tr> <td>3.01.01.09.0...</td> <td>Outras Desp...</td> <td>17638,54</td> <td>D</td> <td>0,00</td> <td>D</td> <td>17638,54</td> </tr> </tbody> </table>		Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U... D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C	3.01.01.07.0...	Gratificações...	707929,84	D	0,00	D	707929,84	3.01.01.09.0...	Outras Desp...	17638,54	D	0,00	D	17638,54
Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U... D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C																
3.01.01.07.0...	Gratificações...	707929,84	D	0,00	D	707929,84																
3.01.01.09.0...	Outras Desp...	17638,54	D	0,00	D	17638,54																
<input checked="" type="radio"/> Centro de Custo																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Centro de Custo</th> <th>Descrição</th> <th>Saldo Final</th> <th>D/C</th> <th>Saldo Utilizado D/C</th> <th>Saldo Dispon... D/C</th> <th>Saldo Relaci... D/C</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>707929,84</td> <td>D</td> <td>0,00</td> <td>D</td> <td>707929,84</td> <td>D</td> <td>707929,84</td> </tr> </tbody> </table>		Centro de Custo	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C	707929,84	D	0,00	D	707929,84	D	707929,84							
Centro de Custo	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C																
707929,84	D	0,00	D	707929,84	D	707929,84																
<input type="radio"/> Número de lançamento contábil: <input type="text"/>																						
<input type="radio"/> Número de Lançamentos <input type="text"/>																						

Selecionar Contas para Mapeamento

SELECIONAR CONTAS PARA MAPEAMENTO
Selecione as contas analíticas que ainda não foram mapeadas.

<input type="button" value="Pesquisar"/>		Saldo Selecionado:	0,00 D						
Seleção	Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Relacionamento	D/C	Saldo Disponível	D/C
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Alimentação d...	1.706.029,91	D	0,00	D	1.706.029,91	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		PIS/PASEP	12.669,22	D	0,00	D	12.669,22	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		COFINS	58.355,20	D	0,00	D	58.355,20	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Aluguéis	1.101.091,20	D	0,00	D	1.101.091,20	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Despesas co...	481.854,92	D	0,00	D	481.854,92	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Propaganda,...	7.086.712,13	D	0,00	D	7.086.712,13	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Encargos de ...	1.569.593,07	D	0,00	D	1.569.593,07	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Perdas em Op...	2.837.470,93	D	0,00	D	2.837.470,93	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Provisões par...	4.569.993,94	D	0,00	D	4.569.993,94	D
<input checked="" type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Gratificações ...	707.929,84	D	707.929,84	D	0,00	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Assistência M...	842.221,90	D	0,00	D	842.221,90	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Despesas co...	1.992.890,65	D	0,00	D	1.992.890,65	D
<input type="checkbox"/>	3.01.01.07.01....		Despesas co...	166.074,22	D	0,00	D	166.074,22	D

O Registro M300 da ECF foi preenchido como segue:

- Adição das despesas não dedutíveis e da CSLL:

REGISTRO - M300
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Escrituração

Anual		Pesquisar	
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento
1		ATIVIDADE GERAL	
2		Lucro Líquido Antes do IRPJ	38.886.060,66
5		ADIÇÕES	
6		Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
7		Custos não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8		Despesas não necessárias	2 - Com Conta Contábil 725.568,38
8.01		Realização de alívios indutivos	4 - Sem relacionamento
8.11		PRONAC - despesa operacional - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.12		Pesquisas científicas e tecnológicas - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.13		Doações a entidades civis - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.14		Doações a instituições de ensino e pesquisa - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.15		Vale cultura - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.16		Planos de poupança e investimento - FPI - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.18		Fundo de aposentadoria individual - FAI - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.25		Despesas de aluguel - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.30		Despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores	4 - Sem relacionamento
8.35		Despesas com propaganda - parcelas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
8.40		Despesas financeiras - lucros e/ou dividendos	4 - Sem relacionamento
8.45		Doações	4 - Sem relacionamento
8.50		Furto	4 - Sem relacionamento
8.55		Despesas com bens não intrinsecamente relacionados com a produção ou comércio...	4 - Sem relacionamento
8.60		Multas por infrações fiscais	4 - Sem relacionamento
8.65		Multas impostas por transgressões de leis de natureza não tributária	4 - Sem relacionamento
8.70		Pagamentos sem causa	4 - Sem relacionamento
8.75		Remuneração de sócios, diretores, administradores, titulares de empresas individua...	4 - Sem relacionamento
8.80		Remuneração indireta a administradores e terceiros	4 - Sem relacionamento
8.85		Royalties e assistência técnica, científica e administrativa	4 - Sem relacionamento
8.90		Serviços assistenciais e benefícios previdenciários a empregados e dirigentes - cont...	4 - Sem relacionamento
8.95		Serviços assistenciais e benefícios previdenciários a empregados e dirigentes - exce...	4 - Sem relacionamento
8.97		Pagamentos efetuados a sociedades simples	4 - Sem relacionamento
9		Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	3.589.729,88

– Soma das adições:

REGISTRO - M300		Sped ECF	
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real			
Anual			
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento
	84.05	CPC 47 - Ajustes de Custos/Despessas	4 - Sem relacionamento
	84.10	CPC 47 - Ajustes de Outras Receitas/Otros Resultados	4 - Sem relacionamento
	86	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal	4 - Sem relacionamento
	88	Provisões ou perdas estimadas - gastos com desmontagem	4 - Sem relacionamento
	89	Ajustes decorrentes de modificação de métodos e critérios contábeis por meio de lei ...	4 - Sem relacionamento
	91	Contratos de concessão de serviços públicos - diferença negativa - adoção inicial do...	4 - Sem relacionamento
	91.01	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal - alienação ou baixa d...	4 - Sem relacionamento
	91.02	Despesa com instrumentos de capital ou de dívida subordinada - estoque	4 - Sem relacionamento
	91.10	Devolução de capital social	4 - Sem relacionamento
	91.15	Ganho de capital - recebimento após o término do período de apuração da contratação	4 - Sem relacionamento
	91.20	Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - não contabilmente estimadas no c...	4 - Sem relacionamento
	91.25	Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - encargos financeiros incidentes so...	4 - Sem relacionamento
	91.30	Encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago deduzidos como despesa ou...	4 - Sem relacionamento
	91.35	Prejuízo na alienação de participações	4 - Sem relacionamento
	91.40	Ajustes de exercícios anteriores - lançamentos extemporâneos	4 - Sem relacionamento
	92	Outras adições - indicador de relacionamento 1, 2 ou 3	4 - Sem relacionamento
	92.01	Outras adições - indicador de relacionamento 4	4 - Sem relacionamento
	93	SOMA DAS ADIÇÕES (IRPJ)	4.315.298,26

– Exclusões dos dividendos recebidos e do ganho na avaliação de investimentos:

REGISTRO - M300		Sped ECF	
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real			
Anual			
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento
	94	EXCLUSÕES	
	95	(-) Reversão ou uso de provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento
	96	(-) Lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição	2 - Com Conta Contábil 530.947,37
	100.05	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - contrapartida por aumento ...	2 - Com Conta Contábil 1.415.859,65
	100.10	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - ganho proveniente de com...	4 - Sem relacionamento
	100.15	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia	4 - Sem relacionamento
	100.20	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia - inc...	4 - Sem relacionamento
	100.25	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia - inc...	4 - Sem relacionamento
	100.30	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução do goodwill	4 - Sem relacionamento
	100.35	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução do goodwill - inc...	4 - Sem relacionamento
	100.40	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da menos-valia	4 - Sem relacionamento
	100.45	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - ganho reconhecido no res...	4 - Sem relacionamento
	100.50	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - g...	4 - Sem relacionamento
	100.55	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - g...	4 - Sem relacionamento
	100.60	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - p...	4 - Sem relacionamento
	100.65	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento
	100.70	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento
	100.75	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento

– Exclusão da parcela dos lucros diferidos:

REGISTRO - M300		Sped ECF		
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	108	(-) Receitas de subvenções governamentais para pesquisa e desenvolvimento de pr...	4 - Sem relacionamento	
	109	(-) Receitas de subvenções governamentais para remuneração de pesquisadores e...	4 - Sem relacionamento	
	110	(-) Rendimentos tributados exclusivamente na fonte	4 - Sem relacionamento	
	111	(-) Cooperativas	4 - Sem relacionamento	
	112	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET	4 - Sem relacionamento	
	112.10	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET - PMCMV	4 - Sem relacionamento	
	113	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - construção no âmbito do PMCMV	4 - Sem relacionamento	
	114	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET - estabelecimento de educ...	4 - Sem relacionamento	
	115	(-) Parcela dos lucros de contratos de construção por empreitada ou fornecimento, ce...	4 - Sem relacionamento	660.734,52
	116	(-) Aporte do poder público	4 - Sem relacionamento	
	117	(-) Juros produzidos por NTN (Lei nº 10.179/2001)	4 - Sem relacionamento	
	117.05	(-) Juros produzidos por NTN	4 - Sem relacionamento	
	117.10	(-) Aquisição de bens e direitos no âmbito do PND-	4 - Sem relacionamento	
	118	(-) Incentivo fiscal - pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológi...	4 - Sem relacionamento	
	118.10	(-) Incentivo fiscal - pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológi...	4 - Sem relacionamento	
	119	(-) Incentivo fiscal - pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica (Lei 1...	4 - Sem relacionamento	
	120	(-) Incentivo fiscal - investimento em projeto aprovado pela ANCINE	4 - Sem relacionamento	
	121	(-) Incentivo fiscal - amortização acelerada incentivada - alíquota integral vinculado à pe...	4 - Sem relacionamento	

– Soma das exclusões e apuração do lucro real:

REGISTRO - M300		Sped ECF		
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	166.05	(-) Ganhos de capital - recebimento após o término do ano-calendário seguinte ao da ...	4 - Sem relacionamento	
	166.10	(-) Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - encargos financeiros incidentes ...	4 - Sem relacionamento	
	166.15	(-) Encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago deduzidos como despesa...	4 - Sem relacionamento	
	166.20	(-) Lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior	4 - Sem relacionamento	
	166.25	(-) Programas de estímulo à solicitação de documento fiscal	4 - Sem relacionamento	
	166.30	(-) Seguros ou pecúlio por morte do sócio	4 - Sem relacionamento	
	166.35	(-) Ajustes de exercícios anteriores - lançamentos extemporâneos	4 - Sem relacionamento	
	167	(-) Outras exclusões - com indicador de relacionamento 1, 2 ou 3	4 - Sem relacionamento	
	167.01	(-) Outras exclusões - qualquer indicador de relacionamento	4 - Sem relacionamento	
	168	SOMA DAS EXCLUSÕES (IRPJ)		2.607.541,54
	169	LUCRO REAL ANTES DA COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DO PRÓPRIO PE...		40.593.817,38
	170	(-) Compensação de Prejuízo do Próprio Período - Atividade Rural		0,00
	171	LUCRO REAL APÓS A COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS DO PRÓPRIO PE...		40.593.817,38
	172	COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIOR...		
	173	(-) Compensação de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores - Atividades em Geral	4 - Sem relacionamento	
	174	(-) Compensação de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores - Atividade Rural	4 - Sem relacionamento	
	175	LUCRO REAL		40.593.817,38
	176	LUCRO REAL POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	4 - Sem relacionamento	

COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS

O prejuízo fiscal apurado poderá ser compensado com o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação do Imposto de Renda, observado o limite máximo, para a compensação, de 30% do referido lucro líquido ajustado.

A compensação de prejuízos somente se aplica às pessoas jurídicas que mantiverem os livros e documentos exigidos pela legislação fiscal em condições de comprovar o montante do prejuízo fiscal utilizado para a compensação.

A limitação de redução de 30% não se aplica aos prejuízos fiscais decorrentes da exploração de atividades rurais, uma vez que estas atividades são regidas pela Lei 8.023/90, que permite a compensação sem qualquer prazo ou limite.

Maiores informações sobre a compensação de prejuízos fiscais, inclusive prejuízos não operacionais, podem ser consultadas no Fascículo Mensal 9 do IRPJ/2024.

9.7.3. Conta da Parte B do e-Lalur – Registro M305

Relacionamento do lançamento da parte A do e-Lalur com a conta da parte B do e-Lalur, de acordo com as regras abaixo:

- se adição, debita na conta da parte B e credita na parte A;
- se exclusão, credita conta da parte B e debita na parte A;
- se prejuízo, credita conta da parte B e debita na parte A.

REGISTRO DO PREJUÍZO FISCAL DO PERÍODO NA PARTE B DO E-LALUR

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- criar uma conta de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores no registro M010;
- registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (colocar o indicador de lançamento como “PF” – Prejuízo do Período).

Se houver compensação de prejuízos fiscais em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M300 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M300), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

9.7.4. Contas Contábeis Relacionadas ao Lançamento da Parte A do e-Lalur – Registro M310

Relaciona os lançamentos da parte A do e-Lalur com as contas contábeis.

9.7.5. Números dos Lançamentos Relacionados à Conta Contábil – Registro M312

Esse registro é de preenchimento facultativo para PJ componente do sistema financeiro ou sociedades seguradoras, de capitalização ou entidade aberta de previdência complementar, que utilizam a forma de escrituração “B” (Balances Diários) na ECD e não informam lançamentos.

Nos demais casos, o registro apresenta o número dos lançamentos contábeis que foram informados na ECD relacionados ao lançamento da conta da parte A, quando não for utilizado, no caso de conta patrimonial:

- a) o saldo total da conta contábil; ou

- b) o saldo do período (saldo final – saldo inicial) da conta contábil; ou
- c) o total de débitos da conta contábil no período; ou
- d) o total de créditos da conta contábil no período.

9.7.6. Identificação de Processos Judiciais e Administrativos Referentes ao Lançamento – Registro M315

Identifica os processos judiciais ou administrativos utilizados que embasaram adições menores que as previstas na legislação ou falta de adição e exclusões maiores que as previstas na legislação na parte A do e-Lalur (tratamento diverso do regramento fiscal).

9.7.7. Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs – Registro M350

Apresenta os lançamentos da parte A do e-Lacs. Este registro demonstrará a apuração da base de cálculo da CSLL anual, trimestral e nos meses com estimativa apurada com base no balanço/balancete.

A contribuição deve ser calculada sobre o resultado contábil ajustado, antes de computado o valor da própria contribuição, antes da Provisão para o Imposto de Renda e após deduzidas, quando for o caso, as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias e as contribuições para instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.

ADIÇÕES AO LUCRO LÍQUIDO

Na determinação da base de cálculo efetiva da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a pessoa jurídica deverá adicionar ao lucro líquido do respectivo período de apuração, entre outros, os valores com dedução vedada pelo artigo 13 da Lei 9.249/95, computados pela pessoa jurídica como custos ou despesas operacionais.

Essas e outras adições ao lucro líquido para fins de apuração da base de cálculo da CSLL poderão ser consultadas no trabalho sob o título Apuração da Base de Cálculo da CSLL, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024, bem como no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas, Tributos Federais, Adições ao Lucro Líquido.

EXCLUSÕES DO LUCRO LÍQUIDO

As exclusões do lucro líquido que poderão ser efetuadas para fins de apuração da base de cálculo da CSLL também constam do trabalho Apuração da Base de Cálculo da CSLL, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024, bem como no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas, Tributos Federais, Exclusões do Lucro Líquido.

Livro da Parte A	Saldo da Conta da Parte B	Sinal do Lançamento na Parte B	Utilização
Adição	Credor	Devedor	Utilização de saldo para adição
Adição	Devedor	Devedor	Constituição de saldo para posterior exclusão
Exclusão	Devedor	Credor	Utilização de saldo para exclusão
Exclusão	Credor	Credor	Constituição de saldo para posterior adição

Livro da Parte A	Sinal no M350	Indicador no M355 (Sinal do lançamento na conta da Parte B)	Indicador no M360 Conta de Resultado (Sinal do saldo da conta contábil de resultado)	Indicador no M360 Conta Patrimonial (Sinal do saldo da conta contábil patrimonial)
Adição ou Lucro	+ (positivo)	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor
Adição ou Lucro	- (negativo) Erro do programa	C – Credor	C – Credor	D – Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	+ (positivo)	C – Credor	C – Credor	D – Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	- (negativo) Erro do programa	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor

Exemplo: Empresa comercial que no ano de 2024 optou pelo regime de estimativa, recolhendo mensalmente o IRPJ e a CSLL com base na receita bruta e acréscimos, apresenta os seguintes dados no encerramento deste ano-calendário:

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Lucro líquido antes das Provisões para a CSLL e o IRPJ	42.475.790,54
Despesas com brindes	17.638,54
Gratificações a administradores	707.929,84
Dividendos recebidos referentes às participações avaliadas pelo custo de aquisição	530.947,37
Ganho na avaliação de investimentos pelo MEP	1.415.859,65
Aplicações financeiras de renda fixa	767.831,62
Contrato com entidade governamental – Fornecimento de bens: Valor do lucro diferido: 40% de R\$ 1.651.836,30 (receita bruta não recebida no ano-calendário de 2024)	660.734,52
CSLL Estimativa	3.527.287,68

APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Lucro Líquido antes da CSLL	42.475.790,54
ADIÇÕES	
(+) Despesas com Brindes	17.638,54
SOMA DAS ADIÇÕES	17.638,54
EXCLUSÕES	
(-) Dividendos Recebidos	530.947,37
(-) Ganho na Avaliação de Investimentos	1.415.859,65
(-) Lucro não Realizado – Entidade Pública	660.734,52
SOMA DAS EXCLUSÕES	2.607.541,54
(=) BASE DE CÁLCULO DA CSLL	39.885.887,54

– Lucro líquido e adição das despesas com brindes:

REGISTRO - M350 Registro M350 - Demonstração Da Base de Cálculo Da CSLL				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
1	ATIVIDADE GERAL			
2	Lucro Antes da CSLL			42.475.790,54
5	ADIÇÕES			
6	Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
7	Custos não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8	Despesas não necessárias		2 - Com Conta Contábil	17.638,54
8.01	Realização de alívios indutivos		4 - Sem relacionamento	
8.02	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão e Baixa de Bens - Diferença de C...		4 - Sem relacionamento	
8.11	PRONAC - despesa operacional - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.12	Pesquisas científicas e tecnológicas - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.13	Doações a entidades civis - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.14	Doações a instituições de ensino e pesquisa - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.15	Vale cultura - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.16	Planos de poupança e investimento - PAIN - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.18	Fundo de aposentadoria individual - FAPI - parcelas não dedutíveis		4 - Sem relacionamento	
8.30	Despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores		4 - Sem relacionamento	
8.40	Despesas financeiras - lucros e/ou dividendos		4 - Sem relacionamento	
8.45	Doações		4 - Sem relacionamento	

– Soma das adições:

REGISTRO - M350 Registro M350 - Demonstração Da Base de Cálculo Da CSLL				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
84.05	CPC 47 - Ajustes de Custos/Despesas		4 - Sem relacionamento	
84.10	CPC 47 - Ajustes de Outras Receitas/Outros Resultados		4 - Sem relacionamento	
88	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal		4 - Sem relacionamento	
88	Provisões ou perdas estimadas - gastos com desmontagem		4 - Sem relacionamento	
89	Ajustes decorrentes de modificação de métodos e critérios contábeis por meio de lei ...		4 - Sem relacionamento	
91	Contratos de concessão de serviços públicos - diferença negativa - adoção inicial do...		4 - Sem relacionamento	
91.01	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal - alienação ou baixa d...		4 - Sem relacionamento	
91.02	Despesa com instrumentos de capital ou de dívidas subordinada - estorno		4 - Sem relacionamento	
91.10	Devolução de capital social		4 - Sem relacionamento	
91.15	Ganho de capital - recebimento após o término do período de apuração da contratação		4 - Sem relacionamento	
91.20	Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - não contabilmente estornadas no c...		4 - Sem relacionamento	
91.25	Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - encargos financeiros incidentes so...		4 - Sem relacionamento	
91.30	Encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago deduzidos como despesa ou...		4 - Sem relacionamento	
91.40	Ajustes de exercícios anteriores - lançamentos extemporâneos		4 - Sem relacionamento	
92	Outras adições - indicador de relacionamento 1, 2 ou 3		4 - Sem relacionamento	
92.01	Outras adições - indicador de relacionamento 4		4 - Sem relacionamento	
93	SOMA DAS ADIÇÕES (CSLL)			17.638,54
94	EXCLUSÕES			

– Exclusões dos lucros e dividendos e do ganho na avaliação de investimentos pelo MEP:

REGISTRO - M350 Registro M350 - Demonstração Da Base de Cálculo Da CSLL				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	94	EXCLUSÕES		
	95	(-) Reversão ou uso de provisões ou perdas estimadas não devedores	4 - Sem relacionamento	
	96	(-) Lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição	2 - Com Conta Contábil	530.947,37
	100.05	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - contrapartida por aumento ...	2 - Com Conta Contábil	1.415.859,65
	100.10	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - ganho proveniente de com...	4 - Sem relacionamento	
	100.15	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia	4 - Sem relacionamento	
	100.20	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia - inc...	4 - Sem relacionamento	
	100.25	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da mais-valia - inc...	4 - Sem relacionamento	
	100.30	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução do goodwill	4 - Sem relacionamento	
	100.35	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução do goodwill - inco...	4 - Sem relacionamento	
	100.40	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - redução da menos-valia	4 - Sem relacionamento	
	100.45	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - ganho reconhecido no res...	4 - Sem relacionamento	
	100.50	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - q...	4 - Sem relacionamento	
	100.55	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - q...	4 - Sem relacionamento	
	100.60	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - p...	4 - Sem relacionamento	
	100.65	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento	
	100.70	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento	
	100.75	(-) Investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido - aquisição em estágios - re...	4 - Sem relacionamento	

– Exclusão dos lucros diferidos:

REGISTRO - M350 Registro M350 - Demonstração Da Base de Cálculo Da CSLL				
Anual				
R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	106.05	(-) Doações e subvenções - Art. 30 da Lei nº 12.350/2010	4 - Sem relacionamento	
	107	(-) Realização de receitas originárias de planos de benefícios administrados por enti...	4 - Sem relacionamento	
	108	(-) Receitas de subvenções governamentais para pesquisa e desenvolvimento de pr...	4 - Sem relacionamento	
	109	(-) Receitas de subvenções governamentais para remuneração de pesquisadores e...	4 - Sem relacionamento	
	111	(-) Cooperativas	4 - Sem relacionamento	
	112	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET	4 - Sem relacionamento	
	112.10	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET - PMCMV	4 - Sem relacionamento	
	113	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - construção no âmbito do PMCMV	4 - Sem relacionamento	
	114	(-) Incentivo fiscal - pagamento unificado de tributos - RET - estabelecimento de educ...	4 - Sem relacionamento	
	115	(-) Parcela dos lucros de contratos de construção por empreitada ou fornecimento, ce...	4 - Sem relacionamento	660.734,52
	116	(-) Aporte do poder público	4 - Sem relacionamento	
	117	(-) Juros produzidos por NTN (Lei nº 10.179/2001)	4 - Sem relacionamento	
	117.05	(-) Juros produzidos por NTN	4 - Sem relacionamento	
	117.10	(-) Aquisição de bens e direitos no âmbito do PND-	4 - Sem relacionamento	
	118	(-) Incentivo fiscal - pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológi...	4 - Sem relacionamento	
	118.10	(-) Incentivo fiscal - pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológi...	4 - Sem relacionamento	
	119	(-) Incentivo fiscal - pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica (Lei 1...	4 - Sem relacionamento	

– Soma das exclusões e apuração da base de cálculo da CSLL:

REGISTRO - M350		INSTRUÇÕES TÉCNICAS E FISCAIS	
Escrivaturação	Registro M350 - Demonstração Da Base de Cálculo Da CSLL	Sped ECF	
	Anual		
R	Pesquisar		
	Código	Descrição	Tipo de relacionamento
166.01	(-) Lucros de participações em controladas e coligadas domiciliadas no Brasil, no ca...	4 - Sem relacionamento	
166.03	(-) Juros sobre o capital próprio	4 - Sem relacionamento	
166.05	(-) Ganhos de capital - recebimento após o término do ano-calendário seguinte ao da ...	4 - Sem relacionamento	
166.10	(-) Perdas no recebimento de créditos - PJ credora - encargos financeiros incidentes ..	4 - Sem relacionamento	
166.15	(-) Encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago deduzidos como despesa..	4 - Sem relacionamento	
166.20	(-) Lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior	4 - Sem relacionamento	
166.25	(-) Programas de estímulo à solicitação de documento fiscal	4 - Sem relacionamento	
166.35	(-) Ajustes de exercícios anteriores - lançamentos extemporâneos	4 - Sem relacionamento	
167	(-) Outras exclusões - com indicador de relacionamento 1, 2 ou 3	4 - Sem relacionamento	
167.01	(-) Outras exclusões - qualquer indicador de relacionamento	4 - Sem relacionamento	
168	SOMA DAS EXCLUSÕES (CSLL)		2.607.541,54
169	BASE DE CÁLCULO ANTES DA COMPENSAÇÃO DE BC NEGATIVA DO PRÓ...		39.885.887,54
170	(+) Compensação da Base de Cálculo Negativa do Próprio Período - Alív...		0,00
171	BASE DE CÁLCULO ANTES DA COMPENSAÇÃO DE BC NEGATIVA DE PERÍ...		39.885.887,54
172	COMPENSAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL DE PERÍODOS DE AP...		
173	(-) Compensação de Base de Cálculo Negativa da CSLL de Períodos Anteriores - Alív...	4 - Sem relacionamento	
174	(-) Compensação de Base de Cálculo Negativa da CSLL de Períodos Anteriores - Alív...	4 - Sem relacionamento	
175	BASE DE CÁLCULO DA CSLL		39.885.887,54

9.7.8. Conta da Parte B do e-Lacs – Registro M355

Relacionamento do lançamento da parte A do e-Lacs com a conta da parte B do e-Lacs, de acordo com as regras abaixo.

- Se adição, debita na conta da parte B e credita na parte A.
- Se exclusão, credita conta da parte B e debita na parte A.
- Se prejuízo, credita conta da parte B e debita na parte A.

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- criar uma conta de Base de Cálculo Negativa de Períodos Anteriores no registro M010;
- registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (colocar o indicador de lançamento como “BC” – Base de Cálculo Negativa da CSLL).

Se houver compensação de base de cálculo negativa da CSLL em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M350 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M350), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

9.7.9. Lançamento na Conta da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem Reflexo na Parte A – Registro M410

Apresenta os lançamentos em contas da parte B sem reflexos na parte A.

I* Registro M410 - Lançamentos na conta da parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem reflexo na parte A

Código da Conta do Lançamento: 1 Prejuízo Fiscal auorado no ano-calendário de 2018

Tipo de Tributo: I Imposto de Renda Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: 200.000,00

Indicador do lançamento: PF Prejuízo do exercício

Código da conta de contrapartida:

Histórico: Prejuízo Fiscal apurado no ano-calendário de 2018

Realização de Valores Cuja Tributação Tenha Sido Diferida
(utilizado nos casos de mudança de tributação para presumido e retorno para real): N Não

Salvar **Fechar**

9.7.10. Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M500

Apresenta a visão sintética do controle de saldos das contas da parte B do e-Lalur e e-Lacs. Registro gerado pelo sistema a partir do saldo inicial e das movimentações.

Os campos Saldo Final da Conta no Período de Apuração e o Indicador de Saldo Final do último período serão transportados para o E020 da próxima ECF.

Quando a escrituração for trimestral, o saldo final do período será transportado para o saldo inicial do período seguinte.

O valor do saldo inicial do primeiro período será igual ao saldo inicial do registro M010.

Exemplo:

I* Registro M500 - Controle de Saldos das Contas do e-Lalur e do e-Lacs (parte B)

Código da Conta no Lalur:	1	
Tipo de Tributo:	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo Inicial:		0,00
D/C:	D	Débito
Lançamentos da parte A:		0,00
D/C:	C	Crédito
Lançamentos da parte B:		200.000,00
D/C:	D	Débito
Saldo Final:		200.000,00
D/C:	D	Débito

Fechar

9.7.11. Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs – Registro M510

Apresenta a visão sintética do controle de saldos das contas padrão da parte B do e-Lalur e e-Lacs. Registro gerado pelo sistema a partir do saldo inicial e das movimentações.

- Os campos do saldo do último período serão transportados para o E020 da próxima ECF.
- Quando a escrituração for trimestral, o saldo final do período será transportado para o saldo inicial do período seguinte.
- O valor do saldo inicial do primeiro período será igual ao saldo inicial do registro M010.

9.8. BLOCO N: CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – LUCRO REAL

Registro N001: Abertura do Bloco N

Registro N030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Real

Registro N500: Base de Cálculo do IRPJ Sobre o Lucro Real Após as Compensações de Prejuízos

Registro N600: Demonstração do Lucro da Exploração

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

Registro N615: Informações da Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais (Extinto o benefício de aplicação no Finor e no Finam relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2018)

Registro N620: Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa

Registro N630: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

Registro N650: Base de Cálculo da CSLL Após as Compensações da Base de Cálculo Negativa

Registro N660: Apuração da CSLL Mensal por Estimativa

Registro N670: Apuração da CSLL Com Base no Lucro Real

Registro N990: Encerramento do Bloco N

9.8.1. Base de Cálculo do IRPJ sobre o Lucro Real após as Compensações de Prejuízos – Registro N500

Neste registro é apresentada a base de cálculo do IRPJ anual após as compensações de prejuízos. Também é apresentada a base de cálculo do IRPJ estimado, pelas pessoas jurídicas que optaram pela apuração do lucro real anual, com pagamento do IRPJ por estimativa mensal.

A base de cálculo do IRPJ devido sob a forma de estimativa é calculada com base na receita bruta e acréscimos e/ou balanço ou balancete de redução ou suspensão do imposto mensal, conforme examinamos em trabalhos específicos, constantes do Fascículo Mensal 1 do IRPJ/2025. Quanto à base de cálculo do lucro real anual ver trabalho sob o título “Apuração do Lucro Real”, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024.

Exemplo: Pessoa jurídica com atividade comercial, optante pelo lucro real anual, com recolhimento do IRPJ do mês janeiro/2024 calculado com base na receita bruta e acréscimos.

BASE DE CÁLCULO DO IRPJ MENSAL – RECEITA BRUTA E ACRÉSCIMOS

I Mês de Competência 2024	II Receita Bruta de Vendas R\$	III Lucro Estimado (8% de II) R\$	IV Base de Cálculo do Imposto R\$	V Base de Cálculo do Adicional (IV – R\$ 20.000,00) R\$
Janeiro	16.334.342,08	1.306.747,37	1.306.747,37	1.286.747,37

Escrituração

REGISTRO - N500
Registro N500 - Base de Cálculo Do IRPJ Sobre O Lucro Real - Após as Compensações de Prejuízos



Anual	Janeiro	Fevereiro	Marcos	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<input type="button" value="Pesquisar"/>													
Código	Descrição												Valor
1	Valor da base de cálculo do IRPJ												40.593.817,38
2	Valor da base de cálculo do IRPJ - Estimativa com base na receita bruta												

Escrituração

REGISTRO - N500
Registro N500 - Base de Cálculo Do IRPJ Sobre O Lucro Real - Após as Compensações de Prejuízos



Anual	Janeiro	Fevereiro	Marcos	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<input type="button" value="Pesquisar"/>													
Código	Descrição												Valor
1	Valor da base de cálculo do IRPJ												0,00
2	Valor da base de cálculo do IRPJ - Estimativa com base na receita bruta												1.306.747,37

9.8.2. Demonstração do Lucro da Exploração – Registro N600

As empresas tributadas pelo lucro real trimestral ou anual que, autorizadas pela legislação tributária, usufruíram no ano-calendário de 2024 de benefícios fiscais relativos à isenção ou à redução do Imposto de Renda, ficaram obrigadas ao cálculo do lucro da exploração, que deverá ser demonstrado no Registro N600 da ECF.

PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS

Estão incluídas nas disposições que obrigam ao cálculo do lucro da exploração as pessoas jurídicas:

- instaladas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e/ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), que tenham direito à isenção ou redução do imposto, de acordo com as legislações respectivas;
- que tenham empreendimentos industriais ou agroindustriais, inclusive de construção civil, em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, que optarem por depositar parte do imposto devido para reinvestimento, conforme a legislação aplicável;
- que tenham projetos aprovados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis);

- d) que tenham empreendimentos fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, cujo projeto tenha sido aprovado nos termos do *caput* do artigo 1º da Medida Provisória 2.199-14/2001;
- e) a Subsidiária da Fifa no Brasil e a Emissora Fonte da Fifa, na hipótese de ser pessoa jurídica domiciliada no Brasil em relação às atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos (Competições e as seguintes atividades relacionadas às Competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela Subsidiária Fifa no Brasil), de que trata o inciso VI do artigo 2º da Lei 12.350/2010;
- f) o Prestador de Serviços da Fifa de atividades diretamente relacionadas à realização dos Eventos (Competições e as seguintes atividades relacionadas às Competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela Subsidiária Fifa no Brasil), de que trata o inciso VI do artigo 2º da Lei 12.350/2010;
- g) as empresas vinculadas ao Comité International Olympique – CIO, e domiciliadas no Brasil, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos (Jogos e as atividades a eles relacionadas, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas, ou apoiadas pelo CIO, APO ou RIO 2016), de que trata o artigo 9º da Lei 12.780/2013;
- h) O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 – RIO 2016, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos (Jogos e as atividades a eles relacionadas, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas, ou apoiadas pelo CIO, APO ou RIO 2016, de que trata o artigo 10 da Lei 12.780/2013.

MOMENTO DO CÁLCULO

O lucro da exploração deve ser calculado:

- a) no encerramento de cada trimestre-calendário, pelas empresas que adotarem a apuração trimestral do Imposto de Renda;
- b) no balanço anual de 31 de dezembro e/ou nos balanços intermediários utilizados para suspender/reduzir o pagamento mensal do imposto, quando houver opção pelo regime de estimativa.

CÁLCULO DO LUCRO DA EXPLORAÇÃO

O lucro da exploração, a ser calculado pelas empresas que desenvolvem atividades incentivadas, corresponde ao lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação. Sobre o assunto, ver trabalho divulgado no Fascículo Mensal 9 do IRPJ/2024.

9.8.3. Cálculo da Isenção e Redução do Imposto sobre o Lucro Real – Registro N610

Este registro deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas sujeitas à apuração do Imposto de Renda trimestral ou anual, que gozem dos benefícios fiscais de redução ou isenção desse imposto com base no lucro da exploração.

9.8.4. Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa – Registro N620

Este registro é habilitado somente para a pessoa jurídica que apurou o lucro real anual, com recolhimento mensal estimado do imposto com base na receita bruta e acréscimos e/ou com base em balanço ou balancete de suspensão ou redução do imposto.

Exemplo:

Empresa comercial, tributada pelo lucro real anual, recolheu mensalmente o imposto estimado, calculado com base na receita bruta e acréscimos, conforme valores a seguir.

IRPJ MENSAL COM BASE NA RECEITA BRUTA E ACRÉSCIMOS

Mês de Competência 2024	I Base de Cálculo do Imposto R\$	II IRPJ (15% de I) R\$	III Base de Cálculo do Adicional (I – R\$ 20.000,00) R\$	IV Adicional (10% de III) R\$	V IRPJ Devido Antes da Dedução do PAT (II + IV) R\$
Janeiro	1.306.747,37	196.012,11	1.286.747,37	128.674,74	324.686,85

IRPJ MENSAL COM BASE NA RECEITA BRUTA E ACRÉSCIMOS

VI Despesas com Refeição R\$	VII Valor Incentivo do PAT (15% de VI) R\$	VIII IRPJ (15% de I) R\$	IX Limite do Incentivo do PAT (4% de VIII) R\$	X IRPJ Devido após a Dedução do PAT (V – IX) R\$	XI Excesso de Incentivos (VII – IX) R\$
142.169,16	21.325,37	196.012,11	7.840,48	316.846,17	13.484,89

A seguir, apresentamos o preenchimento do Registro N620, correspondente ao mês de janeiro/2024.

REGISTRO - N620
Registro N620 - Apuração do IRPJ Mensal Por Estimativa

Entradas	Jan	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Sentembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<input checked="" type="checkbox"/> Preencher												
Código	Descrição											
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda											
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO											
3	A Alíquota de 15%											
4	Adicional											
5	Diferença de IR Devida pela Mudança do Coeficiente sobre a Receita Bruta											
6	DEDUÇÕES											
7	-Operações de Caráter Cultural e Artístico											
8	-Programa de Alimentação do Trabalhador											
9	-Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário											
10	-Mobilidade Acadêmico											
11	-Fundos das Diretas da Criança e do Adolescente											
12	-Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)											
13	-Atividades de Caráter Desportivo											
14	-Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)											
15	-Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)											
16	-Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.730/2008, art. 5º)											
17	-Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Aferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)											
18	-Ajuste e Redução do Imposto											
19	-Redução por Reinvestimento											
20	-Imposto de Renda Devido em Meses Anteriores											
20.01	-Imposto de Renda Devido no Mês Antes de Retenções e Pagamentos											
21	-Imposto de Renda Retido na Fonte											
22	-Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital											
23	-Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)											
24	-Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)											
25	-Imposto de Renda Pago sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável											
25.01	-Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Contratada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014											
25.02	-Imposto Sobre a Renda Retido no Exterior Incidente Sobre os Obréiros no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014											
26	-IMPOSTO DEVIDO NO MÊS											

316.846,17

316.846,17

316.846,17

9.8.5. Apuração do IRPJ com Base no Lucro Real – Registro N630

Neste registro é demonstrado o cálculo do IRPJ devido pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Exemplo: Dando continuidade aos exemplos dos subitens 9.7.2 e 9.8.4, apresentamos o cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro real.

CÁLCULO DO IMPOSTO

Valor a Deduzir do IRPJ Referente a Gastos com o PAT

DADOS	R\$
– Despesas com refeição	1.706.029,11
– Base de cálculo do incentivo	1.706.029,11
– Valor do incentivo (15% de R\$ 1.706.029,11)	255.904,37
– Limite para dedução do incentivo: 4% de R\$ 6.089.072,61 (15% de R\$ 40.593.817,38)	243.562,90

No cálculo do incentivo fiscal do PAT, consideramos as decisões do STJ e do Ministério da Fazenda examinadas no subitem 1.1.2 do trabalho Incentivos Fiscais de Dedução do Imposto, do Fascículo Mensal 11 do IRPJ/2024. A dedução do PAT, no exemplo, corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual de 4% do imposto devido (R\$ 243.562,90). O excesso de incentivo fiscal (R\$ 12.341,47 = R\$ 255.904,37 – R\$ 243.562,90), ser aproveitado nos dois anos-calendário seguintes.

Constituição da Provisão

PROVISÃO SOBRE O LUCRO REAL	R\$
I – Base de cálculo Imposto Adicional (R\$ 40.593.817,38 – R\$ 240.000,00)	40.593.817,38 40.353.817,38
II – Imposto devido 15% de R\$ 40.593.817,38 10% de R\$ 40.353.817,38 Total	6.089.072,61 4.035.381,74 10.124.454,35
III – Deduções Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) Valor da Provisão (II – III)	243.562,90 9.880.891,45

PROVISÃO SOBRE O LUCRO DIFERIDO	R\$
I – Base de cálculo Lucro diferido de contrato com entidade governamental (40% de R\$ 1.651.836,30) Adicional (R\$ 660.734,52 – R\$ 240.000,00)	660.734,52 420.734,52
II – Imposto diferido 15% de R\$ 660.734,52 10% de R\$ 420.734,52 Total	99.110,18 42.073,45 141.183,63
Valor da Provisão	141.183,63

Preenchimento do Registro N630 – Cálculo do IRPJ Lucro Real

REGISTRO - N630		
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real		
Especificação do Registro		
Anexo		
Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	40.503.817,38
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
3	À Alíquota de 15%	6.080.072,61
4	Adicional	4.025.381,74
5	DEDUÇÕES	
6	(+Operações de Carter Cultural e Artístico	0,00
8	(+Programa de Alimentação do Trabalhador	243.562,39
9	(+Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
10	(-Atividade Audiovisual	0,00
11	(-Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
12	(-Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010), art. 3º)	0,00
13	(-Atividades de Caráter Desportivo	0,00
14	(-Programa Fazendo de Apoio à Atenção Oncológica - PRONOF (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
15	(-Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONASIPCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
16	(-Valor da Remuneração da Promovação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)	0,00
16.01	(+Crédito Presumido de 6% Sobre a Parte da Líquido Adferido no Exterior (Art. 2º, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
16.04	(-Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Contribuição Direta ou Indireta, no Caso do Art. 37 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
16.05	(-Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
17	(-Alienação e Redução do Imposto	0,00
18	(-Redução por Reinvestimento	0,00
19	(-Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
20	(-Imposto de Renda Retido na Fonte	153.598,32
21	(-Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
22	(-Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.633/2003, art. 34)	0,00
23	(-Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado da Renda Variável	0,00
24	(-Imposto de Renda Malesa Efetivamente Pago por Estimativa	6.221.106,25
25	(-Parcelamento Formatado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
26	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	3.506.019,00
27	IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
28	IMPOSTO DE RENDA DE PERTINÊNCIA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

9.8.6. Base de Cálculo da CSLL após as Compensações da Base de Cálculo Negativa – Registro N650

Neste registro é informada a base de cálculo da CSLL estimada, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo lucro real anual, com pagamento da CSLL por estimativa mensal.

A pessoa jurídica que apurar anualmente o Imposto sobre a Renda com base no lucro real também deve apurar a CSLL anualmente com base no resultado ajustado, em 31 de dezembro de cada ano.

A base de cálculo da CSLL devida sob a forma de estimativa é calculada com base na receita bruta e acréscimos e/ou balanço ou balancete de redução ou suspensão do imposto mensal, conforme examinamos em trabalhos específicos.

cos, constantes do Fascículo Mensal 1 do IRPJ/2025. Quanto à base de cálculo da CSLL anual ver trabalho sob o título “Apuração da Base de Cálculo da CSLL”, divulgado no Fascículo Mensal 10 do IRPJ/2024.

Exemplo: Pessoa jurídica com atividade comercial, optante pelo lucro real anual, com recolhimentos mensais da CSLL calculados com base na receita bruta e acréscimos.

I Mês de Competência 2024	II Receita Bruta de Vendas R\$	III Base de Cálculo A (12% de II) R\$	IV Receitas Financeiras R\$	V Base de Cálculo B (IV + V) R\$
Janeiro	16.334.342,08	1.960.121,05	49.010,53	2.009.131,58

REGISTRO - N650
Registro N650 - Base de Cálculo Da CSLL Sobre O Lucro Real - Após Compensações das Bases de Cálculo Negativas

Escrituração

Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Valor da Base de Cálculo da CSLL	39.885.887,54
2	Valor da Base de Cálculo da CSLL - Estimativa com Base na Receita Bruta	

REGISTRO - N650
Registro N650 - Base de Cálculo Da CSLL Sobre O Lucro Real - Após Compensações das Bases de Cálculo Negativas

Escrituração

Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Valor da Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	Valor da Base de Cálculo da CSLL - Estimativa com Base na Receita Bruta	2.009.131,58

9.8.7. Apuração da CSLL Mensal por Estimativa – Registro N660

Este registro é habilitado para a pessoa jurídica que optou pelo lucro real anual, recolhendo a CSLL por estimativa mensal.

Os valores de CSLL efetivamente pagos calculados sobre a base de cálculo estimada mensalmente, no transcorrer do ano-calendário, podem ser deduzidos do valor de CSLL apurado anualmente (ajuste).

O valor da CSLL não pode ser deduzido para efeito de determinação do lucro real e da própria base de cálculo.

Exemplo: A empresa comercial, optante pelo regime de estimativa, apresentou os seguintes dados no mês de janeiro/2024:

I Base de Cálculo R\$	II CSLL Devida por Estimativa (9% de I) R\$
2.009.131,58	180.821,84

A seguir, apresentamos o preenchimento do Registro N660, correspondente ao mês de janeiro/2024.

REGISTRO - N660

Registro N660 - Apuração Da CSLL Mensal Por Estimativa

Sped ECF

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	2.009.131,58
2	Base de Cálculo da CSLL	2.009.131,58
3	CSLL Apurada	180.821,84
4	DEDUÇÕES	
5	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	0,00
6	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos da Fifa	0,00
8	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,00
9	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO	0,00
10	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
11	(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
12	(-)CSLL Devida em Meses Anteriores	0,00
12.01	CSLL Devida no Mês Ante de Retenções e Pagamentos	180.821,84
13	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
14	(-)CSLL Relida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
15	(-)CSLL Relida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
16	(-)CSLL Relida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
17	(-)CSLL Relida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
17.01	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	0,00
17.02	(-)Imposto Sobre a Renda Relido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	0,00
18	CSLL DEVIDA NO MÊS	180.821,84

9.8.8. Apuração da CSLL com Base no Lucro Real – Registro N670

Neste registro, é demonstrado o cálculo da CSLL devida pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Exemplo: Dando continuidade aos exemplos do subitem 9.7.7, apresentamos o cálculo da CSLL devida com base no lucro líquido ajustado.

CÁLCULO DA CSLL

CSLL DEVIDA NO PERÍODO	R\$
- Base de cálculo da CSLL	39.885.887,54
- CSLL devida (9% de R\$ 36.259.897,76)	3.589.729,88

CSLL DIFERIDA	R\$
- Base de cálculo da CSLL	660.734,52
- CSLL devida (9% de R\$ 660.734,52)	59.466,11

CÁLCULO DO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita total da atividade no ano-calendário de 2024	320.202.113,17
Receitas financeiras	767.831,62
Base de Cálculo	
12% de R\$ 320.202.113,17	38.424.253,58
Receitas financeiras	767.831,62
	39.192.085,20
Cálculo do Bônus	
1% de R\$ 39.192.085,20	391.920,85

CSLL A RESTITUIR/COMPENSAR	R\$
- CSLL devida (9% de R\$ 39.885.887,54)	3.589.729,88
- Bônus de Adimplência Fiscal	(391.920,85)
- CSLL paga por estimativa	(3.527.287,68)
Saldo de CSLL a compensar ou a restituir	(329.478,65)

O Registro N670 da ECF foi preenchido como segue:

REGISTRO - N670
Registro N670 - Apuração Da CSLL Com Base no Lucro Real

Anual

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	39.885.887,54
2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	3.589.729,88
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados Anteriormente (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, §§ 7º, 11 e 12)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	3.589.729,88
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
7	(-) Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
8	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	0,00
9	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
10	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços SPE Eventos da Fifa	0,00
11	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,00
12	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO	0,00
13	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	391.920,85
14	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganho de Capital (MP nº 1.858-0/1999, art. 19)	0,00
14.03	(-) Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controfólio Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
14.04	(-) Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
15	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 0.430/1996, art. 64)	0,00
16	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.832/2003, art. 34)	0,00
17	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.832/2003, art. 30)	0,00
18	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
19	(-) CSLL Mês(s) Efetivamente Paga por Estimativa	3.527.287,68
20	(-) Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
21	CSLL A PAGAR	329.478,65
22	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
23	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

9.9. BLOCO P: LUCRO PRESUMIDO

Registro P001: Abertura do Bloco P

Registro P030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido

Registro P100: Balanço Patrimonial

Registro P130: Demonstração das Receitas Incentivadas do Lucro Presumido

Registro P150: Demonstrativo do Resultado

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com base no Lucro Presumido

Registro P230: Cálculo da Isenção e Redução do Lucro Presumido

Registro P300: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

Registro P500: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

Registro P990: Encerramento do Bloco P

SOCIEDADES COOPERATIVAS

As sociedades cooperativas, exceto as de consumo que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, que obedecerem ao disposto na legislação específica, indicarão, nesta linha, o valor resultante da aplicação dos percentuais de presunção sobre a receita bruta das operações realizadas com seus associados. No Registro P200 e P400 da ECF devem informar os resultados não tributáveis nas linhas correspondentes a P200(24) e P400(20): (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas.

9.9.1. Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido – Registro P030

Este registro identifica os períodos da escrituração necessários conforme definições de parâmetros do Bloco 0 (Abertura, Identificação e Referências).

Segundo o Manual, esse Registro deve conter:

- a) A identificação do tipo do registro;
- b) A data de início do período;
- c) A data de fim do período; e
- d) O período de apuração:

T01 – 1º Trimestre

T02 – 2º Trimestre

T03 – 3º Trimestre

T04 – 4º Trimestre

O período deve estar compreendido entre a data-início e data-fim da escrituração. Deve existir um registro [T01..T04] para cada trimestre marcado.

9.9.2. Balanço Patrimonial – Registro P100

Nesse registro, será apresentado o balanço patrimonial com base nas contas referenciais para o período de apuração. O saldo inicial pode ser replicado do registro E010/E015(Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior/Contas Con-

tábeis Mapeadas) ou preenchido. O saldo final será recuperado do registro K155/K156 (Detalhes dos Saldos Contábeis – Depois do Encerramento do Resultado do Período/Mapeamento Referencial do Saldo Final).

9.9.3. Demonstração das Receitas Incentivadas do Lucro Presumido – Registro P130

Este registro deve ser preenchido somente pelas pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido que estejam no Refis, de que trata a Lei 9.964/2000, que, autorizadas pela legislação tributária, queiram usufruir os benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do Imposto de Renda, tais como:

- a) empresas instaladas nas áreas de atuação da Sudene e/ou da Sudam, que tenham direito à isenção ou redução do Imposto de Renda, de acordo com as legislações respectivas;
- b) empresas que tenham empreendimentos industriais ou agroindustriais, inclusive de construção civil, em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, que optarem por depositar parte do imposto devido para reinvestimento, conforme legislação aplicável.

O incentivo de redução do imposto por reinvestimento pode ser utilizado somente em relação aos empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional.

A pessoa jurídica que se utilizar indevidamente do benefício estará sujeita ao pagamento do imposto em relação a cada período de apuração, acrescido de juros e multa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.9.4. Demonstrativo do Resultado Líquido no Período Fiscal – Registro P150

Os valores do registro P150, que apresenta a apuração da demonstração do resultado do exercício, serão recuperados com base nos registros J051 (Planos de Contas Referencial), K355 e K356 se o tipo de escrituração for igual a “C” (contábil) e calculados pela própria ECF. Todavia, caso o tipo de escrituração seja igual a “L” (livro caixa), este registro não será preenchido, exceto se o reconhecimento da receita for pelo regime de competência, quando este registro será obrigatório, mesmo que a empresa não tenha entregue/recuperado a ECD.

9.9.5. Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido – Registro P200

Este registro apresenta a apuração da base de cálculo do lucro presumido. Os valores informados neste registro devem considerar os ajustes específicos da Lei 12.973/2014.

As empresas optantes pelo lucro presumido devem proceder à apuração das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL considerando as operações realizadas nos trimestres civis.

A seguir, demonstramos exemplo de preenchimento do Registro P200 referente ao 1º trimestre de 2024, por empresa com atividade de revenda de mercadorias.

I Mês 2024	II Faturamento R\$	III Vendas Canceladas/ Descontos incondicionais	IV Receita Bruta da Atividade (II - III)	V Receitas Financeiras		VI Recuperação de perdas no recebimento de créditos	VII Ganho na venda de bens
				R\$	R\$		
Janeiro	952.511,86	—	952.511,86	52.917,34	11.906,40	95.251,22	—
Fevereiro	1.190.639,62	47.625,29	1.143.014,33	105.834,64	23.812,79	—	—
Março	1.428.767,85	83.344,79	1.345.423,06	79.376,00	17.859,60	—	158.751,96
			3.440.949,25	238.127,98	53.578,79	95.251,22	158.751,96

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		R\$	R\$
S/ a receita bruta da atividade = (8% de R\$ 3.440.949,25)			275.275,94
Demais Receitas			
Ganho na venda de bem.....		158.751,96	
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa.....		238.127,98	
Recuperação de perdas no recebimento de créditos		<u>95.251,22</u>	<u>492.131,16</u>
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.....			767.407,10
Limite do adicional (3 x R\$ 20.000,00).....			(60.000,00)
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL.....			707.407,10

Escrituração	REGISTRO - P200		
	Registro P200 - Apuração Da Base de Cálculo De Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido		
REGISTRO - P200			
	Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre
	Quarto Trimestre		
	<input type="text"/> Pesquisar		
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	Descrição	Valor
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		3.440.949,25
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		275.275,94
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável		238.127,98
12	Juros sobre o Capital Próprio		0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas		0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de rescisão Contratual		0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
18	Rendimentos e Caixas de Capital Aforeados no Exterior		0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art.30)		0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital		254.003,18
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)		0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art.31)		0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art.30)		0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Grata		0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)		0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Explor...		0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		707.407,10

9.9.6. Cálculo da Isenção e Redução do Lucro Presumido – Registro P230

Apresenta o cálculo da isenção e redução do lucro presumido das empresas que estejam no Refis, de que trata a Lei 9.964/2000.

9.9.7. Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido – Registro P300

Este registro é habilitado para a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, optante ou não pelo Refis.

Demonstramos a seguir exemplo de preenchimento do Registro P300 referente ao 1º trimestre de 2024, em conformidade com os dados apresentados no subitem 9.9.5:

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	R\$
IMPOSTO	
15% de R\$ 767.407,10	115.111,06
ADICIONAL	
10% de R\$ 707.407,10	70.740,71
IRPJ DEVIDO	185.851,77
COMPENSAÇÃO IR/FONTE (Sobre rendimentos de aplicações financeiras)	(53.578,79)
IRPJ A RECOLHER	132.272,98

Escruturação
REGISTRO - P300

Registro P300 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido


Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
<input style="width: 100%; height: 20px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px; margin-bottom: 5px;" type="text"/> Pesquisar			
Código	Descrição	Valor	%
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	767.407,10	
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
3	À Aliquota de 15%	115.111,06	
4	Adicional	70.740,71	
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00	
6	DEDUÇÕES		
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00	
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00	
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00	
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00	
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	53.578,79	
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	132.272,98	
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	

9.9.8. Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido – Registro P400

Deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou a CSLL com base no lucro presumido, em um ou mais trimestres do ano-calendário, inclusive se optante pelo Refis. Os valores informados neste registro devem considerar os ajustes específicos da Lei 12.973/2014.

A seguir, exemplo de preenchimento do Registro P400, considerando os dados do subitem 9.9.5:

BASE DE CÁLCULO DA CSLL	R\$	R\$
S/ a receita bruta da atividade = (12% de R\$ 3.440.949,25)		412.913,91
Demais Receitas		
Ganho na venda de bem	158.751,96	
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa	238.127,98	
Recuperação de perdas no recebimento de créditos.....	95.251,22	
BASE DE CÁLCULO DA CSLL.....	492.131,16	905.045,07

Escrituração


REGISTRO - P400

Registro P400 - Apuração Da Base de Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido

Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre																																																																																								
<div style="border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> Q Pesquisar ▼ </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Código</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Descrição</th> <th style="text-align: right; padding: 2px;">Valor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">▼</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">1</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">CÁLCULO DA CSLL</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">2</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">3.440.949,25</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">4</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">6</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">412.913,91</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">7</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">238.127,98</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">8</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Juros sobre o Capital Próprio</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">9</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">10</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Recuperação de Custos e Despesas</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">11</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">12</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">13</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Lucros Disponibilizados no Exterior</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">14</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Rendimentos e Ganhos de Capital Aferidos no Exterior</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">15</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">16</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Demais Receitas e Ganhos de Capital</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">254.003,18</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">16.01</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">18</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">(+)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º).</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">19</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">(+)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">19.01</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">(+)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">19.02</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">(+)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito ...</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">20</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">(+)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">21</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">BASE DE CÁLCULO DA CSLL</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">905.045,07</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">▼</td> </tr> </tbody> </table>				Código	Descrição	Valor	▼	1	CÁLCULO DA CSLL	0,00	▼	2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	3.440.949,25	▼	4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00	▼	6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	412.913,91	▼	7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	238.127,98	▼	8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	▼	9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	▼	10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	▼	11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	▼	12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	▼	13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00	▼	14	Rendimentos e Ganhos de Capital Aferidos no Exterior	0,00	▼	15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00	▼	16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	254.003,18	▼	16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00	▼	18	(+)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º).	0,00	▼	19	(+)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00	▼	19.01	(+)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00	▼	19.02	(+)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito ...	0,00	▼	20	(+)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00	▼	21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	905.045,07	▼
Código	Descrição	Valor	▼																																																																																								
1	CÁLCULO DA CSLL	0,00	▼																																																																																								
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	3.440.949,25	▼																																																																																								
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00	▼																																																																																								
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	412.913,91	▼																																																																																								
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	238.127,98	▼																																																																																								
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	▼																																																																																								
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	▼																																																																																								
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	▼																																																																																								
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	▼																																																																																								
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	▼																																																																																								
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00	▼																																																																																								
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Aferidos no Exterior	0,00	▼																																																																																								
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00	▼																																																																																								
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	254.003,18	▼																																																																																								
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00	▼																																																																																								
18	(+)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º).	0,00	▼																																																																																								
19	(+)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00	▼																																																																																								
19.01	(+)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00	▼																																																																																								
19.02	(+)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito ...	0,00	▼																																																																																								
20	(+)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00	▼																																																																																								
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	905.045,07	▼																																																																																								

9.9.9. Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido – Registro P500

A ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou a CSLL com base no lucro presumido, em um ou mais trimestres do ano-calendário, inclusive se optante pelo Refis.

Demonstramos a seguir o preenchimento do Registro P500, conforme os dados do subitem 9.9.8:

CÁLCULO DA CSLL	R\$
CSLL DEVIDA	
9% de R\$ 905.045,07	81.454,06
Compensação	–
CSLL A RECOLHER	81.454,06

REGISTRO - P500
Registro P500 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido

Sped ECF

Primeiro Trimestre		Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
<input type="text"/> Pesquisar				
Código	Descrição			Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL			905.045,07
2	CSLL Apurada			81.454,06
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)			0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO			81.454,06
5	DEDUÇÕES			
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)			0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni			
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)			0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)			0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)			0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)			0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)			0,00
13	CSLL A PAGAR			81.454,06
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET			0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APIURAÇÃO ANTERIORES			0,00

9.10. BLOCO Q: LIVRO CAIXA

Este bloco deverá ser preenchido pelas pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido que mantenham a escrituração do livro Caixa em substituição à escrituração contábil e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00, ou proporcionalmente ao período a que se refere.

Registro Q001: Abertura do Bloco Q

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

Registro Q990: Encerramento do Bloco Q

9.10.1. Demonstrativo do Livro Caixa – Registro Q100

Este registro deverá estar preenchido quando o tipo de escrituração for igual a “L” (Livro Caixa). O demonstrativo do Livro Caixa deverá conter todos os registros constantes no livro caixa da pessoa jurídica. Não haverá edição deste registro no programa da ECF. Somente será possível importar um arquivo da ECF já com este registro no leiaute ou um arquivo com extensão “csv” com os dados do Livro Caixa, necessariamente ordenado por data.

9.11. BLOCO T: LUCRO ARBITRADO

Registro T001: Abertura do Bloco T

Registro T030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Tributadas pelo Lucro Arbitrado

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

Registro T150: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

Registro T170: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

Registro T181: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

Registro T990: Encerramento do Bloco T

A apuração do Imposto de Renda com base no lucro arbitrado abrangerá todos os trimestres do ano-calendário, sendo assegurada a tributação com base no lucro real ou presumido relativa aos trimestres não submetidos ao arbitramento, se a empresa:

- dispuser de escrituração comercial e fiscal que demonstre o lucro real dos períodos não abrangidos pelo arbitramento; ou
- puder optar pelo lucro presumido.

No caso de lucro real, a pessoa jurídica poderá apurar o lucro trimestralmente, ou anualmente, com pagamentos mensais por estimativa, sem considerar os períodos em que se sujeitou ao lucro arbitrado.

O IRPJ e a CSLL pagos sob a forma de arbitramento serão definitivos, não podendo o contribuinte, em qualquer hipótese, compensá-los com recolhimentos futuros.

9.11.1. Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado – Registro T120

Este registro é habilitado para a pessoa jurídica que apurou Imposto de Renda pelo lucro arbitrado em um ou mais trimestres do ano-calendário.

Exemplo de preenchimento do Registro T120, de empresa com atividade de revenda e manutenção de máquinas industriais de costura, que, no 1º trimestre de 2024, teve seu lucro arbitrado, considerando os dados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receita bruta da prestação de serviços faturada no trimestre	437.917,51
Receita bruta de revenda de mercadorias faturada no trimestre	1.361.726,37
Total da receita bruta	1.799.643,88
Ganho de capital apurado no trimestre referente a venda de imóvel	190.357,09
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa	72.451,05
IR/Fonte sobre aplicações financeiras (22,5% de R\$ 72.451,05)	16.301,49
Juros sobre o capital próprio auferidos no trimestre	92.294,36
IR/Fonte sobre juros (15% de R\$ 92.294,36)	13.844,15
4,65% retidos na fonte sobre receitas de serviços de manutenção de máquinas industriais recebidas de pessoas jurídicas neste trimestre: CSLL = 1% de R\$ 429.159,16 =	4.291,59
PIS = 0,65% de R\$ 429.159,16 =	2.789,53
Cofins = 3% de R\$ 429.159,16 =	12.874,77
	19.955,89

DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	R\$
Receita bruta da prestação de serviços (38,4% de R\$ 437.917,51)	168.160,32
Receita bruta de revenda de mercadorias (9,6% de R\$ 1.361.726,37)	130.725,73
Total	298.886,05
Ganho de capital na venda de imóvel	190.357,09
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa	72.451,05
Juros sobre o capital próprio	92.294,36
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	653.988,55

REGISTRO - T120
Registro T120 - Apuração Da Base De Cálculo Do Imposto - Lucro Arbitrado

Sped ECF

Prévio Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
<input type="text"/> Pesquisar			
Código	Descrição		
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,92%		
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 9,6%		
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 19,2%		
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%		
10	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45%		
12	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA		
13	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável		
14	Juros sobre o Capital Próprio		
15	Saldo dos Valores Cuja Tributação Tenha Sido Difendida		
16	Recuperação de Custos e Despesas		
17	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		
18	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		
19	Lucros Disponibilizados no Exterior		
20	Rendimentos e Ganhos de Capital Auerfordos no Exterior		
21	Variações Cambiais Alvas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		
21.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)		
22	Demais Receitas e Ganhos de Capital		
24	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		
24.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)		
24.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Explorar		
25	(-)Variações Cambiais Alvas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		
26	BASE DE CÁLCULO		

9.11.2. Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado – Registro T150

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou Imposto de Renda pelo lucro arbitrado em um ou mais trimestres do ano-calendário.

Exemplo de preenchimento do Registro T150, considerando os dados do subitem 9.11.1:

DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL	R\$
Lucro arbitrado do 1º trimestre/2024	653.988,55
Limite do adicional (3 xR\$ 20.000,00)	(-) 60.000,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL	593.988,55

CÁLCULO DO IMPOSTO		R\$
Imposto de Renda 15% de R\$ 653.988,55		98.098,28
Adicional 10% de R\$ 593.988,55		59.398,86
Total do Imposto de Renda devido		157.497,14
Compensação do IR/Fonte sobre: – Rendimentos de aplicações financeiras	16.301,49	
– JSCP auferidos	13.844,15	(-) 30.145,64
Imposto líquido a pagar		127.351,50

Escrutinário

REGISTRO - T150
 Registro T150 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Arbitrado

Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
--------------------	-------------------	--------------------	------------------

Q	Pesquisar
---	-----------

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO .	653.988,56
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO ARBITRADO	
3	Receita da Atividade Imobiliária	0,00
4	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
5	BASE DE CÁLCULO □ ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
6	BASE DE CÁLCULO TOTAL	653.988,56
7	À Aliquota de 15%	98.098,28
8	Adicional	59.398,86
9	Diferença de Imposto de Renda Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
10	DEDUÇÕES	
11	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	30.145,64
12	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
14	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
15	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
16	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	127.351,50
17	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
18	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

9.11.3. Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado – Registro T170

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou a CSLL com base no lucro arbitrado, em um ou mais trimestres do ano-calendário, inclusive se optante pelo Refis.

Exemplo de preenchimento do Registro T170, em conformidade com os dados apresentados no subitem 9.11.1:

DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL	R\$
Receita bruta da prestação de serviços (32% de R\$ 437.917,51)	140.133,60
Receita bruta de revenda de mercadorias (12% de R\$ 1.361.726,37)	163.407,16
Total	303.540,76
Ganho de capital na venda de imóvel	190.357,09
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa	72.451,05
Juros sobre o capital próprio	92.294,36
BASE DE CÁLCULO DA CSLL	658.643,26

REGISTRO - T170		Registro T170 - Apuração Da Base de Cálculo Da CSL		
		Informações Complementares		
	Prévio Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
<input type="checkbox"/> Pesquisar				▼
Código	Descrição			Valor
1	CÁLCULO DA CSL			1.361.726,37
2	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 12% .			1.361.726,37
4	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 32%			437.917,51
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO			303.540,77
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável			72.451,05
8	Juros sobre o Capital Próprio			92.294,36
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida			0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas			0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências			0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual			0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior			0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Aferidos no Exterior			0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)			0,00
15,01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)			0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital			190.357,09
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)			0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)			0,00
19,01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/20...)			0,00
19,02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Comparticipação Seja Ativo Intangível Representativo do Direito ...			0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas			0,00
21	BASE DE CÁLCULO			658.643,27

9.11.4. Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado – Registro T181

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou a CSLL com base no lucro arbitrado, em um ou mais trimestres do ano-calendário, inclusive se optante pelo Refis.

Exemplo de preenchimento do Registro T181:

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$
9% de R\$ 658.643,26	59.277,89
Compensação da CSLL retida na fonte	(-) 4.291,59
CSLL líquida a pagar	54.986,30

REGISTRO - T181		Sped ECF	
Escrituração	Registro T181 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido		
	Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre
	Quarto Trimestre		
		Pesquisar	
	Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL		658.643,27
2	Receita da Atividade Imobiliária		0,00
3	(-) Custo da Atividade Imobiliária		0,00
4	BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
5	BASE DE CÁLCULO TOTAL		658.643,27
6	CSLL Apurada		59.277,89
7	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)		0,00
8	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		59.277,89
9	DEDUÇÕES		
10	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)		0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 4)		0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)		0,00
13	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)		4.291,59
14	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)		0,00
15	CSLL A PAGAR		54.986,30
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
17	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

9.12. BLOCO U: IMUNES E ISENTAS

Registro U001: Abertura do Bloco U

Registro U030: Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e da CSLL das Empresas Imunes e Isentas

Registro U100: Balanço Patrimonial

Registro U150: Demonstração do Resultado

Registro U180: Cálculo do IRPJ das Empresas Imunes e Isentas

Registro U182: Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das Empresas Imunes e Isentas

Registro U990: Encerramento do Bloco U

9.13. BLOCO V: DECLARAÇÃO DEREX

Os recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional. Esses recursos somente poderão ser utilizados para a realização de investimento, aplicação financeira ou pagamento de obrigação próprios do exportador, vedada a realização de empréstimo ou mútuo de qualquer natureza.

A pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País que mantiver no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação deverá declarar à Receita Federal a utilização desses recursos através do Bloco V da ECF.

Registro V001: Abertura do Bloco V

Registro V010: DEREX – Instituição

Registro V020: Responsável pela Movimentação

Registro V030: DEREX – Período – Mês

Registro V100: Demonstrativo dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações

Registro V990: Encerramento do Bloco V

No caso de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverá ser utilizado o programa Coleta Nacional, disponibilizado no e-CAC.

9.13.1. Derex – Instituição – Registro V010

Este registro apresenta as instituições financeiras, o país e a moeda nos quais houveram aplicações financeiras, investimentos e pagamento de obrigações próprias do exportador.

Nome da Instituição	UK Bank	
Código do País da instituição	GB	Grã-Bretanha (Reino Unido: UK)
Moeda	GBP	LIBRA ESTERLINA

Salvar Fechar

9.13.2. Responsável pela Movimentação – Registro V020

Este registro apresenta as informações dos procuradores, representantes ou agentes no exterior, responsáveis pela movimentação das contas bancárias.

Nome do responsável	Richard Willians	
Endereço completo	Rua C	
Tipo de documento	PS	Passaporte
Número identificação oficial	456789	
Identificação da(s) conta(s)	321654	

Salvar Fechar

9.13.3. Derex – Período – Mês – Registro V030 e Demonstrativo dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações – Registro V100

No registro V030, deve ser informado o mês em que houve aplicações financeiras, investimentos e pagamento de obrigações próprias do exportador.

O registro V100 informa o código, a descrição e os valores de aplicações financeiras, investimentos e pagamento de obrigações próprias do exportador.

DEREX - Instituição		Nome da Instituição	Código do País da Instituição	Moeda
<input style="width: 20px; height: 20px;" type="button" value="+"/>	UK Bank	CB - Grã-Bretanha (Reino Unido, UK)	CBP - LIBRA ESTERLINA	
Janerio Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro DEREX - Responsável pela Movimentação				
<input style="width: 20px; height: 20px;" type="button" value="Q"/>	Pesquisar			
<input style="width: 20px; height: 20px;" type="button" value="+"/>	Código	Descrição	Valor	<input checked="" type="checkbox"/>
1	Saldo Inicial da Escrituração		553.000,00	
2	Movimentações			
3	Saldo Inicial do Mês		553.000,00	
20	Origens			
21	(+) Disponibilidades - L 11.371/2006		356.000,00	
22	(+) Disponibilidades - câmbio simultâneo		0,00	
23	(+) Rendimentos recebidos no exterior		0,00	
24	(+) Transferências de outras Instituições Financeiras		0,00	
25	(+) Outras Origens		0,00	
50	Aplicações			
51	(-) Aplicações Financeiras		200.000,00	
52	(-) Investimentos		0,00	
53	(-) Empréstimos		0,00	
61	>> (+) Aquisição de Bens		0,00	
62	>> (+) Aquisição de Serviços		0,00	
63	>> (+) Remuneração de Direitos		0,00	
69	{ } (-) Pagamento de Obrigações (61+62+63)		0,00	
70	(-) Transferências para outras Instituições Financeiras		0,00	
71	(-) Intematização de Disponibilidades		0,00	
72	(-) Outras aplicações		0,00	
99	Saldo final		709.000,00	

9.14. BLOCO W: DECLARAÇÃO PAÍS-A-PAÍS (COUNTRY-BY-COUNTRY REPORT)

Registro W001: Abertura do Bloco W

Registro W100: Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País

Registro W200: Declaração País-a-País

Registro W250: Declaração País-a-País – Entidades Integrantes

Registro W300: Observações Adicionais – Declaração País-a-País

Registro W990: Encerramento do Bloco W

9.14.1. Declaração País-a-País

A Declaração País-a-País (DPP) consiste em um relatório anual por meio do qual grupos multinacionais deverão fornecer à administração tributária da jurisdição de residência para fins tributários de seu controlador final diversas informações e indicadores relacionados à localização de suas atividades, à alocação global de renda e aos impostos pagos e devidos. Também deverão ser identificadas todas as jurisdições nas quais os grupos multinacionais operam, bem como todas as entidades integrantes do grupo (incluindo estabelecimentos permanentes) localizadas nessas jurisdições e as atividades econômicas que desempenham.

Deverá apresentar a DPP toda entidade integrante de um grupo multinacional residente para fins tributários no Brasil que seja a controladora final do respectivo grupo multinacional.

A DPP somente deve ser apresentada na ECF regular. Nenhuma informação pertinente a essa obrigação deve ser prestada em uma ECF relativa a eventos especiais.

CONTROLADORA FINAL

A controladora final do grupo multinacional é a entidade integrante que controla direta ou indiretamente uma ou mais entidades integrantes, de modo que:

- a) seja obrigada a preparar demonstrações financeiras consolidadas sob princípios contábeis geralmente aceitos em sua jurisdição de residência para fins tributários;
- b) estaria sujeita a elaborar demonstrações financeiras consolidadas caso seu capital social fosse negociado publicamente (em bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais) em sua jurisdição de residência para fins tributários; e
- c) não seja controlada direta ou indiretamente por outra entidade integrante, conforme definido nas alíneas “a” e “b”;

ENTIDADES DISPENSADAS DA DPP

Estão dispensados da entrega da DPP os grupos multinacionais cuja receita consolidada total no ano fiscal anterior ao ano fiscal de declaração seja menor que:

- a) R\$ 2.260.000.000,00; ou
- b) € 750.000.000,00, ou o equivalente na moeda local da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final, tendo como data-base para conversão 31-1-2015.

Toda entidade residente no Brasil integrante de grupo multinacional que esteja enquadrado nessa situação de dispensa deve informar à Receita Federal do Brasil mediante preenchimento do registro W100 e justificar a dispensa no Registro W300 (Observações Adicionais), informando o período fiscal ao qual o grupo está sujeito.

CASOS ESPECIAIS

Uma entidade integrante residente para fins tributários no Brasil que não seja a controladora final de um grupo multinacional será obrigada a entregar a DPP do grupo do qual faz parte, em relação a determinado ano fiscal de declaração, caso se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

- a) o controlador final do grupo multinacional do qual faz parte não seja obrigado a entregar a DPP em sua jurisdição de residência para fins tributários;
- b) a jurisdição de residência para fins tributários do controlador final tenha firmado acordo internacional com o Brasil, mas não tenha acordo de autoridades competentes com o País até o prazo final de entrega da DPP para o ano fiscal de declaração; ou
- c) tenha ocorrido falha sistêmica da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final do grupo multinacional que tenha sido notificada pela RFB à entidade integrante residente para fins tributários no Brasil.

Caso exista mais de uma entidade residente para fins tributários no Brasil que integre o mesmo grupo multinacional, caberá a essas entidades designar qual será a entidade declarante em relação ao ano fiscal de declaração pertinente e informar à RFB através do Registro W100 da DPP.

Ainda que se verifique uma ou mais condições descritas nesse tópico, uma entidade integrante residente para fins tributários no Brasil que não seja a controladora final do grupo multinacional do qual faz parte não será obrigada à entrega da DPP à RFB caso o grupo multinacional tenha a disponibilizado por meio de uma entidade substituta que satisfaça as seguintes condições:

- a jurisdição de residência para fins tributários da entidade substituta exija a entrega da DPP;
- a entidade substituta entregue a DPP à administração tributária de sua jurisdição de residência para fins tributários em até 12 meses a contar do último dia do ano fiscal de declaração do grupo multinacional;
- a jurisdição de residência para fins tributários da entidade substituta tenha firmado acordo de autoridades competentes com o Brasil no prazo estabelecido para a entrega da ECF;
- a jurisdição de residência para fins tributários da entidade substituta não tenha notificado a RFB nem tenha sido por ela notificada da ocorrência de falha sistêmica;
- a entidade substituta informe à sua jurisdição de residência para fins tributários que é a entidade declarante; e
- a RFB tenha sido informada da existência e identificação da entidade declarante.

Considera-se falha sistêmica a situação em que determinada jurisdição possui um acordo de autoridades competentes com o Brasil, mas suspendeu a troca automática por razões diversas daquelas previstas nos termos desse acordo; ou falhou persistentemente em fornecer de forma automática ao Brasil Declarações País-a-País de grupos multinacionais que tenham pelo menos uma entidade integrante no Brasil.

9.14.2. Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País – Registro W100

Este registro apresenta as informações sobre o grupo multinacional e a entidade declarante da Declaração País-a-País. Toda entidade residente no Brasil que seja integrante de um grupo multinacional deve preencher o registro.

REGISTRO - W100
Registro W100 - Informações Sobre O Grupo Multinacional e A Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Sped ECF

Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Nome do Grupo Multinacional	Campo Obrigatório		
A PJ é Controladora Final?	<input type="checkbox"/>		
Nome da Controladora Final			
Jurisdição da Controladora Final	<input type="text"/>	TIN da Controladora Final	<input type="text"/>
Responsável pela Declaração País-a-País	<input type="text"/>		
Motivação	<input type="text"/>		
Nome da Entidade Substituta/Entidade Local			
Jurisdição da Entidade Substituta/Entidade Local	<input type="text"/>	TIN da Entidade Substituta	<input type="text"/>
Data de início do período societário	<input type="text"/> / /	Data final do período societário	<input type="text"/> / /
Moeda	<input type="text"/>	Idioma	<input type="text"/>

Salvar

Excluir

9.14.3. Declaração País-a-País – Registro W200

Devem ser indicadas neste Registro todas as jurisdições nas quais o grupo multinacional opera (mesmo que esteja presente em determinada jurisdição apenas por meio de um estabelecimento permanente, por exemplo) e fornecidas as informações solicitadas de maneira agregada por jurisdição.

Todas as informações em valores devem ser fornecidas em unidades inteiras, ou seja, sem decimais, e os valores negativos devem ser identificados por sinal negativo. Exemplo: R\$ -1000.

Os campos referentes a Receitas devem incluir valores provenientes de vendas de estoque e propriedades, de serviços, *royalties*, juros, prêmios e qualquer outro montante. Não devem ser incluídos como receitas pagamentos recebidos de outra entidade integrante do mesmo grupo multinacional que sejam considerados dividendos pela jurisdição tributária da entidade paga-dora.

IIº Registro W200 - Declaração País-a-País

Jurisdição de residência para fins tributários	Campo Obrigatório
Receitas provenientes de partes não relacionadas em moeda estrangeira	
Receitas provenientes de partes não relacionadas	
Receitas provenientes de partes relacionadas em moeda estrangeira	
Receitas provenientes de partes relacionadas	
Receita Total em moeda estrangeira	
Receita Total	
Lucro ou prejuízo antes do Imposto de Renda em moeda estrangeira	
Lucro ou prejuízo antes do Imposto de Renda	
Imposto de Renda pago em moeda estrangeira	
Imposto de Renda pago	
Imposto de Renda devido em moeda estrangeira	
Imposto de Renda devido	
Capital Social em moeda estrangeira	
Capital Social	
Lucros Acumulados em moeda estrangeira	
Lucros Acumulados	
Ativos Tangíveis (exceto caixa e equivalentes de caixa) em moeda estrangeira	
Ativos Tangíveis (exceto caixa e equivalentes de caixa)	
Número de empregados	Campo Obrigatório

Salvar **Fechar**

9.14.4. Declaração País-a-País – Entidades Integrantes – Registro W250

Neste registro deve ser apresentada a identificação de todas as entidades integrantes do grupo multinacional, incluindo a própria entidade declarante da DPP, por jurisdição (conforme as jurisdições indicadas no Registro W200 e a situação de entidades sem jurisdição de residência), e das atividades econômicas por elas desempenhadas.

A entidade declarante deve indicar a(s) principal(is) atividade(s) desempenhada(s) pela entidade integrante reportada em sua jurisdição nos campos 13 a 25 do registro W250, assinalando com “Sim” ao menos um campo dentre as opções disponíveis. As atividades que não sejam desempenhadas pela entidade integrante devem ser preenchidas com “Não”.

O campo 25 (“Outros”) somente deve ser preenchido com “Sim” caso as atividades desempenhadas pela entidade integrante reportadas não possam ser adequadamente informadas dentre as opções disponíveis nos campos anteriores, ou a entidade exerce outra(s) atividades(s) não especificada(s) além da(s) já indicada(s) dentre as opções disponíveis nos campos anteriores. Caso o campo 25 seja assinalado com “Sim”, a(s) atividade(s) desempenhada(s) deve(m) ser descrita(s), em texto livre, no campo 26.

Iº Registro W250 - Declaração País-a-País - Entidades Integrantes

Jurisdição tributária de organização ou incorporação	<input type="text"/>		
Nome / Razão Social	<input type="text"/> Campo Obrigatório		
Tax Identification Number (TIN)	<input type="text"/> Campo Obrigatório		
Jurisdição de emissão do TIN	<input type="text"/>		
Número de identificação (NI)	<input type="text"/>		
Jurisdição de emissão do NI	<input type="text"/>		
Tipo do NI	<input type="text"/>		
Tipo de endereço	<input type="text"/> Campo Obrigatório		
Endereço	<input type="text"/> Campo Obrigatório		
Telefone	<input type="text"/>		
E-mail	<input type="text"/>		
Atividade(s) Econômica(s) Desempenhada(s)			
Pesquisa e Desenvolvimento	<input type="button" value="Não"/>	Gestão de propriedade intelectual	<input type="button" value="Não"/>
Compras	<input type="button" value="Não"/>	Manufatura ou produção	<input type="button" value="Não"/>
Vendas, Marketing ou Distribuição	<input type="button" value="Não"/>	Serviços administrativos, de gestão ou de suporte	<input type="button" value="Não"/>
Prestação de serviços a partes não relacionadas	<input type="button" value="Não"/>	Departamento financeiro do grupo	<input type="button" value="Não"/>
Serviços financeiros regulamentados	<input type="button" value="Não"/>	Seguro	<input type="button" value="Não"/>
Gestão de ações ou outros instrumentos de capital	<input type="button" value="Não"/>	Inativa	<input type="button" value="Não"/>
Outros	<input type="button" value="Não"/>		
Descrever - Outros	<input type="text"/>		
Outras Informações	<input type="text"/>		
<input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Fechar"/>			

9.14.5. Observações Adicionais – Declaração País-a-País – Registro W300

Registro de utilização opcional pela entidade declarante, caso considere necessário fornecer esclarecimentos adicionais a respeito das informações reportadas na Declaração País-a-País (desde que não sejam referentes especificamente a uma entidade integrante do grupo, caso em que deve ser utilizado o campo 27 do registro W250 relacionado à entidade em questão).

Neste registro, devem ser informados os padrões contábeis sob os quais os dados da DPP estão sendo reportados, bem como quais as fontes de dado utilizadas para a elaboração da Declaração. Em caso de mudança na fonte de dados de um ano para outro, a entidade declarante também deve utilizar esse Registro para justificar a decisão e as consequências sobre as informações apresentadas.

As informações adicionais devem ser fornecidas em texto livre, mediante preenchimento do campo 13, tantas vezes quantas forem necessárias. Opcionalmente, o contribuinte pode indicar sobre qual jurisdição as observações adicionais são referentes e/ou associá-las a um ou mais campos específicos da Declaração País-a-País, dentre as opções disponíveis, para facilitar a compreensão das informações.

Todas as informações em texto livre da Declaração País-a-País deverão ser fornecidas em um único idioma, a ser escolhido pela entidade declarante dentre as opções de português, inglês e espanhol.

Jurisdição	Receitas de partes não relacionadas	Receitas de partes relacionadas
Receitas - Total	Não	Não
Imposto pago	Não	Lucro ou Prejuízo
Capital Social	Não	Imposto devido
Número de empregados	Não	Lucros acumulados
Observação		

Buttons: Salvar, Fechar

9.15. BLOCO X: INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Registro X001: Abertura do Bloco X

Registro X280: Atividades Incentivadas – PJ em Geral

Registro X291: Operações com o Exterior – Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida

Registro X292: Operações com o Exterior – Pessoa Não Vinculada/Não Interposta/País sem Tributação Favorecida

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

Registro X305: Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro da Exportação

- Registro X310: Operações com o Exterior – Contratantes das Exportações
Registro X320: Operações com o Exterior – Importações (Saída de Divisas)
Registro X325: Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro da Importação
Registro X330: Operações com o Exterior – Contratantes das Importações
Registro X340: Identificação da Participação no Exterior
Registro X350: Participações no Exterior – Resultado do Período de Apuração
Registro X351: Demonstrativo de Resultados e de Imposto Pago no Exterior
Registro X352: Demonstrativo de Resultados no Exterior Auferidos por Intermédio de Coligadas em Regime de Caixa
Registro X353: Demonstrativo de Consolidação
Registro X354: Demonstrativo de Prejuízos Acumulados
Registro X355: Demonstrativo de Rendas Ativas e Passivas
Registro X357: Investidoras Diretas
Registro X356: Demonstrativo de Estrutura Societária
Registro X390: Origem e Aplicação de Recursos – Imunes e Isentas
Registro X400: Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação – Informações das Vendas
Registro X410: Comércio Eletrônico – Informação de *Homepage/Servidor*
Registro X420: *Royalties* Recebidos ou Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Registro X430: Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
Registro X450: Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Registro X460: Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico
Registro X470: Capacitação de Informática e Inclusão Digital
Registro X480: Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retairo, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas
Registro X490: Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental
Registro X500: Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)
Registro X510: Áreas de Livre Comércio (ALC)
Registro X990: Encerramento do Bloco X

9.16. BLOCO Y: INFORMAÇÕES GERAIS

- Registro Y001: Abertura do Bloco Y
Registro Y520: Pagamentos/Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes
Registro Y540: Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica
Registro Y550: Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação
Registro Y560: Detalhamento das Exportações da Comercial Exportadora
Registro Y570: Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte
Registro Y580: Doações a Campanhas Eleitorais
Registro Y590: Ativos no Exterior
Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

- Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros – Imunes ou Isentas
Registro Y620: Participações Avaliadas Pelo Método de Equivalência Patrimonial
Registro Y630: Fundos/Clubes de Investimento
Registro Y640: Participações em Consórcios de Empresas
Registro Y650: Participantes do Consórcio
Registro Y660: Dados de Sucessoras
Registro Y671: Outras Informações (Lucro Real)
Registro Y672: Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)
Registro Y680: Mês das Informações de Optantes pelo Refis (Lucros Real, Presumido e Arbitrado)
Registro Y681: Informações de Optantes pelo Refis (Lucros Real, Presumido e Arbitrado)
Registro Y682: Informações de Optantes pelo Refis – Imunes ou Isentas
Registro Y690: Informações de Optantes pelo Paes
Registro Y720: Informações de Períodos Anteriores
Registro Y800: Outras Informações
Registro Y990: Encerramento do Bloco Y

9.16.1. Informações de Períodos Anteriores – Registro Y720

O registro Y720 é obrigatório apenas por ocasião da entrega da escrituração em atraso, para efeito de cálculo da multa a que se refere o item 5. A obrigatoriedade será verificada na hora da transmissão.

9.16.2. Outras Informações – Registro Y800

O registro Y800 permite que seja anexado um arquivo em formato texto RTF (*Rich Text Format*), que se destina a receber informações que devam constar da ECF, tais como laudos, relatórios etc.

O procedimento para anexar é o seguinte no próprio arquivo txt:

- digitar o documento que deseja anexar no *Word*;
- salvar o documento como .rtf;
- abrir o documento no Bloco de Notas;
- copiar todo o conteúdo do arquivo aberto no Bloco de Notas;
- colar o conteúdo copiado no registro Y800;
- importar o arquivo, de acordo com o Leiaute da ECF, para o programa da ECF.

É possível ver o arquivo em formato texto RTF em Relatório/Outras Informações.

Exemplos de utilizações de informações a serem prestadas à administração pública através da anexação à ECF, em arquivos RTF, através deste registro:

- laudo de avaliação elaborado por perito independente que determina a mais ou menos-valia, correspondente à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor do patrimônio líquido na época, por ocasião da aquisição da participação em investimento que deva ser avaliado pelo patrimônio líquido da investida. (artigo 20 do Decreto-Lei 1.598/1977, com a redação

dada pela Lei 12.973/2014 e artigo 178, § 2º da Instrução Normativa 1.700 RFB/2017);

- memória de cálculo relacionada aos eventos de incorporação, fusão ou cisão, ocorridos até 31-12-2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31-12-2014, apresentada pela empresa resultante do evento, evidenciando de forma analítica a evolução da amortização do ágio ou deságio desde a data de aquisição da participação societária até a data do evento, considerando os métodos e critérios vigentes em 31-12-2007. (artigo 65 da Lei 12.973/2014 e artigos 192 e 193 da Instrução Normativa 1.700 RFB/2017).

9.17. BLOCO 9: ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

Registro 9001: Abertura do Bloco 9

Registro 9100: Avisos da Escrituração

Registro 9900: Registros do Arquivo

Registro 9990: Encerramento do Bloco 9

Registro 9999: Encerramento do Arquivo Digital

10. RETIFICAÇÃO

A retificação da ECF anteriormente entregue poderá ser realizada em até 5 anos mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização pela autoridade administrativa.

A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.

Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.

10.1. RETIFICAÇÃO DOS SALDOS e-LALUR E e-LACS

Na hipótese de a ECF retificadora alterar os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.

A pessoa jurídica deverá entregar a ECF retificadora sempre que apresentar ECD substituta que altere contas ou saldos contábeis recuperados na ECF ativa na base de dados do Sped.

10.2. RETIFICAÇÃO DE REGISTROS BLOCO 0000

No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

10.3. REFLEXOS NA DCTF

Deve ser observado, ainda, se a ECF retificadora alterou valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na DCTF, pois, se positivo, deverá

ser apresentada a DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração.

10.4. RETIFICAÇÃO DE REGISTROS BLOCO 0000

Segundo o manual da ECF, há campos dos registros do bloco 0000 que não são editáveis no próprio programa da ECF. Para alterá-los, no caso de uma ECF retificadora, é necessário seguir o roteiro a seguir:

- a) se o arquivo é o que foi assinado, remova a assinatura. A assinatura é um conjunto de caracteres “estranhos” que fica após o registro 9999. Basta apagar tudo que fica após tal registro. Para fazer isso, edite a escrituração com algum editor de texto do tipo “Bloco de Notas”; e
- b) altere as informações necessárias no bloco 0000, salve o arquivo e importe no programa da ECF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.973, de 13-5-2014 (Fascículo 20/2014); Lei 8.218, de 29-8-91 – artigo 12; Lei 13.670, de 30-5-2018 – artigo 4º; Decreto-lei 1.598, de 26-12-77 – artigo 8º-A (Portal COAD); Medida Provisória 2.158-35, de 24-8-2001 (Portal COAD); Decreto 9.580, de 22-11-2018 – Regulamento do Imposto de Renda (Portal COAD); Instrução Normativa 11 SRF, de 21-2-96 (Informativo 08/96); Instrução Normativa 1.394 RFB, de 12-9-2013 (Fascículo 37/2013); Instrução Normativa 1.681 RFB, de 28-12-2016 (Fascículo 01/2017); Instrução Normativa 1.700 RFB, de 14-3-2017 (Fascículo 11/2017); Instrução Normativa 1.709 RFB, de 23-5-2017 (Fascículo 21/2017); Instrução Normativa 1.722 RFB, de 26-7-2017 (Fascículo 27/2017); Instrução Normativa 1.801 RFB, de 26-3-2018 (Fascículo 13/2018); Instrução Normativa 2.004 RFB, de 18-1-2021 (Fascículo 3/2021); Portaria 415 RFB, de 6-5-2024 (Fascículo 19/2024); Portaria 421 RFB, de 21-3-2024 (Fascículo 21/2024); Parecer Normativo 11 CST, de 15-5-81 (Informativo 22/81); Ato Declaratório Executivo 38 Cofis, de 13-12-2024 – Manual de Orientação do Leiaute da ECF (Fascículo 51/2024).